

# DISTRITO FEDERAL

Orgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASILIA, sexta-feira, 23 de janeiro de 1970

ANO III - No. 13

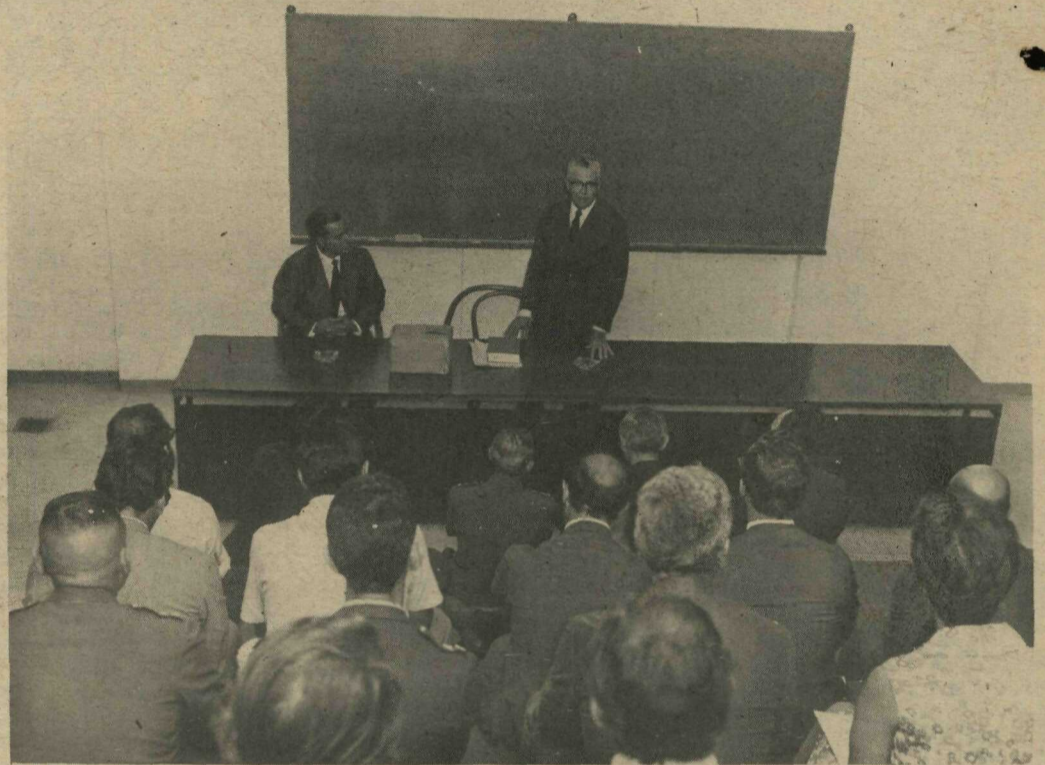
## Energia elétrica para o Guará

Estão em ritmo acelerado os trabalhos complementares destinados à ligação de energia elétrica nas quadras do Guará, conforme informações colhidas junto à diretoria da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB.

Segundo informou o Engenheiro Gabriel de Oliveira Azevedo, o quadro dos trabalhos efetuados ou em andamento naquela Cidade-Satélite apresenta-se da seguinte forma: QI-8 - está totalmente concluído o trabalho, sendo que os conjuntos V, W, X e Z estão com as ligações na dependência da remessa, pela SHIS, da relação dos legítimos ocupantes; QI-10 - todo o serviço feito, restando, apenas, a SHIS enviar a relação dos ocupantes; QI-12 - foi concluída a rede de dutos, tendo sido iniciado o tra-

balho de enfição dos cabos, trabalho este a ser terminado, no máximo, dentro de quinze dias; QI-18 - está na mesma situação da QI-12 e, igualmente, estará em condições de receber ligações dentro do mesmo prazo de quinze dias; e, finalmente, a QI-22 - os conjuntos B, D, I, J, K, L, N, O, R, S, U, V, X, Z e W estão concluídos, na dependência, apenas, do envio pela SHIS, da lista de nomes dos reais ocupantes para que se possa efetuar a ligação definitiva.

E de se ressaltar que embora tenha havido todo o empenho possível de parte da equipe técnica da CEB, no sentido de concluir com maior brevidade seus trabalhos na Cidade-Satélite do Guará, sua tarefa tem sido grandemente dificultada em face das grandes chuvas que têm caído sobre Brasília.



### Madureza

Será realizada hoje a prova de ciências do exame de Madureza - primeiro ciclo - no Elefante Branco, às 20 horas. Amanhã, sábado, terá lugar a prova de Português, às 14 horas; História, às 20 horas; ficando para domingo as de Geografia e Matemática, respectivamente, às 8 e 14 horas, todas no mesmo local.

AS PROVAS - A prova de Ciências será dividida em duas partes, sendo a primeira destinada a avaliar os conhecimentos através de pequenas dissertações e a segunda se refere ao trabalho de consulta, com o objetivo de medir a capacidade de pesquisa e a facilidade de trabalho com vocábulos peculiares à ciência.

A de Português constará de questionário interpretativo de texto e construção de orações com expressões tiradas do mesmo, além de redação de assunto relacionado com o texto. Exigir-se-á dos candidatos, principalmente na entrevista, evocações de obras lidas,

apreciação crítica e estudo dos personagens.

As provas de História e Geografia visam medir o amadurecimento do candidato como cidadão da sociedade e os conhecimentos básicos de história em função de sua cultura, com relação à primeira e a facilidade do aluno para localizar, descrever e comparar as diferentes paisagens que se observa na superfície terrestre e as atividades dos homens integrantes destas paisagens, no tocante à Geografia.

Finalmente, o exame de Matemática que constará de testes de múltipla escolha, de modo a verificar a capacidade de raciocínio e compreensão da matéria.

As provas não visam apurar a profundidade que o candidato tem das matérias, mas sua agilidade mental, expressa em termos de madureza, no sentido de apreender a essência do problema e encaminhá-lo para solução.

### Transferência

Visando colaborar com os trabalhos de transferência dos órgãos federais para Brasília, o Secretário Bernardino Jardim de Oliveira, da Viação e Obras, determinou fossem tomadas as providências, em caráter de urgência, para a realização da vistoria no edifício-sede do Tribunal Federal de Recursos. A medida foi solicitada pelo TFR no último dia 19, e no mesmo dia, o Secretário da Viação e Obras encaminhou ao Departamen-

to de Obras e assunto para que, realizado o trabalho, possa ser dado o "habite-se".

O TFR designou a arquiteta Márcia Aguiar Nogueira Batista para funcionar como representante credenciada daquele Tribunal junto à Comissão da NOVACAP, para proceder a vistoria geral e recebimento das obras do edifício-sede, inclusive instalação dos elevadores e mesa telefônica.

HOMENAGEM AO GOVERNADOR - Quando de sua visita à Universidade de Brasília, o Governador Hélio Prates da Silveira foi alvo de uma homenagem pelo corpo docente e discente daquela Universidade. Na foto, o Reitor Caio Benjamin exaltando o fato de estar havendo um melhor entrosamento entre a atual Administração do Distrito Federal e a Universidade de Brasília, por ocasião da homenagem

### Urbanização

Aceitando proposta feita pelo Banco do Brasil, a NOVACAP vai urbanizar a superquadra sul 204 em troca da doação de uma escola-classe que aquela entidade bancária construirá no local. Dentro de pouco tempo, a SQS. 204 contará com uma moderna escola-classe e terá sua área totalmente urbanizada pela NOVACAP, com meio-fio, pavimentação, ajardinamento, etc.

### IBM

A convite da IBM do Brasil, embarcará para a Guanabara o Sr. José Maria Cirne Lima, Secretário Particular do Governador Prates da Silveira.

Naquela cidade participará da primeira transmissão de dados a ser feita na América do Sul, realizada entre Nova York e a Guanabara, com equipamentos daquela empresa, instalados no Copacabana Palace.

### FHDF:

#### atendimentos

Durante os primeiros onze meses de 1969, o Hospital Distrital de Brasília atendeu a 517.993 pacientes, em suas diversas clínicas.

Segundo dados colhidos nos fichários da Coordenação de Arquivo Médico e Estatístico

da FGDF, do total acima mais de 65% (sessenta e cinco por cento) dos atendidos são vinculados ao INPS e IPASE, o que atesta a eficiência da política previdenciária do Governo da Revolução, principalmente no setor de saúde.

### Visitantes

Chegará a Brasília, no próximo dia 28, um grupo de deputados franceses que ora visitam nosso País.

Os visitantes, acompanhados do

Embaixador da França no Brasil, serão recebidos em audiência especial, às 11:30 horas do dia seguinte, pelo Governador Hélio Prates da Silveira.

Gabinete do Governador  
tem subchefe.

Pag. 6



# GOVÊRNO DO DISTRITO FEDERAL

## ATOS DO GOVERNADOR

### DECRETOS ASSINADOS

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo no. ... 63.694/69,

#### RESOLVE:

CONSIDERAR APOSENTADO, de acôrdo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 181, parágrafo único da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, e o artigo 101, item II, da CONSTITUIÇÃO DO BRASIL, no cargo de Oficial de Administração nível 16-C, ALVINO MORAES, matrícula no. 11.094, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 18 de abril de 1968.

Distrito Federal, 20 de janeiro de 1970

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador.

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração do  
Distrito Federal.

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o resultado final do concurso público para provimento das vagas de Escrivão Auxiliar de Polícia, nível 14-A, publicado no DOU de 28.11.67, com validade prorrogada nos termos do Decreto no. 1.160/69, considerando ainda o que consta do processo no. 44.976/66-DF, conforme ofício no. 520/66-SEP, de 10.10.66, devidamente aprovado e publicado no BS. no. 25, de 15.02.67,

#### RESOLVE:

nomear JOSÉ CARLOS MORAIS AGUIAR, classificado em quadragésimo segundo lugar no referido concurso público, para exercer o cargo de Escrivão Auxiliar de Polícia, nível 14-A, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 20 de janeiro de 1970

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador.

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o resultado final do concurso para provimento das vagas de Escrivão Auxiliar de Polícia, nível 14-A, publicado no DOU de .... 23.11.1967, com validade prorrogada nos termos do Decreto no. 1.160/69, considerando ainda o que consta do processo no. 44.976/66-DF, conforme ofício no. 520/66-SEP, de 10.10.66, devidamente aprovado e publicado no BS. no. 25, de 15.02.67,

#### RESOLVE:

nomear GERALDO SOARES DA COSTA, classificado em quadragésimo terceiro lugar no referido concurso público, para exercer o cargo de Escrivão Auxiliar de Polícia, nível 14-A, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 20 de janeiro de 1970

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador.

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o resultado final do concurso público para provimento das vagas de Escrivão Auxiliar de Polícia, nível 14-A, publicado no DOU

de 28.11.1967, com validade prorrogada nos termos do Decreto no. 1.160/69, considerando ainda o que consta do processo no. 44.976/66-DF, conforme ofício no. 520/66-SEP, de 10.10.66, devidamente aprovado e publicado no BS. no. 25, de 15.02.67.

#### RESOLVE:

nomear JOSÉ CARLOS COBRA, classificado em quadragésimo quarto lugar no referido concurso público, para exercer o cargo de Escrivão Auxiliar de Polícia, nível 14-A, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 20 de janeiro de 1970

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador.

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o resultado final do concurso público para provimento das vagas de Escrivão Auxiliar de Polícia, nível 14-A, publicado no DOU de 28.11.1967, com validade prorrogada nos termos do Decreto no. 1.160/69, considerando ainda o que consta do processo no. 44.976/66-DF, conforme ofício no. 520/66-SEP, de 10.10.66, devidamente aprovado e publicado no BS. no. ... 25, de 15.02.67.

#### RESOLVE:

nomear JOAO NEVES DE ARAUJO, classificado em quadragésimo quinto lugar no referido concurso público, para exercer o cargo de Escrivão Auxiliar de Polícia, nível 14-A, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 20 de janeiro de 1970

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador.

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o resultado final do concurso público para provimento das vagas de Escrivão Auxiliar de Polícia, nível 14-A, publicado no DOU de .... 28.11.1967, com validade prorrogada nos termos do Decreto no. 1.160/69, considerando ainda o que consta do processo no. 44.976/66-DF, conforme ofício no. 520/66-SEP, de 10.10.66, devidamente aprovado e publicado no BS. no. 25, de 15.02.67,

#### RESOLVE:

nomear TIMOTÉO JOSÉ DA SILVA, classificado em quadragésimo sexto lugar no referido concurso público, para exercer o cargo de Escrivão Auxiliar de Polícia, nível 14-A, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 20 de janeiro de 1970

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador.

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1970.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

#### RESOLVE:

dispensar, a pedido, HELENA MARIA VAZ NAVES, matrícula no. 17.613, de Chefe do Serviço de Levantamentos Econômicos da Assessoria Normativa, da Coordenação de Serviços Públicos, símbolo FC-4, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal.

Distrito Federal, 20 de janeiro de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador.

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1970.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

#### RESOLVE:

designar ROBERTO QUEIROZ COBRA, Oficial, de Administração, nível 12, Matrícula no. 6.610, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-8, de Assessor Auxiliar de Gabinete, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal.

Distrito Federal, 20 de janeiro de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador.

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1970.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 22.183/69-SEP,

#### RESOLVE:

exonerar, a pedido, ADALBERTO CARMONA AYRES, Escrivão, nível 8-A, matrícula no. 32.049, do Quadro Provisório de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, a partir do dia 24 de outubro de 1969.

Distrito Federal, 20 de janeiro de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador.

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1970.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo no. 000708/70-SEP,

#### RESOLVE:

tornar sem efeito a nomeação de MARIA ISABEL ROMEROMENON, para o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, efetuada por Decreto de 16 de setembro de 1969, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 20 de janeiro de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador.

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1970.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo no. 000708/70-SEP,

#### RESOLVE:

tornar sem efeito a nomeação de TENISOY DE ARAUJO LIMA, para o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, efetuada por Decreto de 16 de setembro de 1969, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 20 de janeiro de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador.

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1970.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

#### RESOLVE:

DESIGNAR, JOSE CARLOS DIAS, Escrevente-

Datilógrafo, nível 7, matrícula no. 9.041, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão. Símbolo FC-8, de Chefe da Seção Financeira do Serviço de Administração, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Distrito Federal, 20 de janeiro de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador.

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração do  
Distrito Federal.

INTERESSADOS: ANTONIO DOS SANTOS e ELPIDIO PINHO TAVARES.  
ASSUNTO: PROMOÇÃO

Senhor Governador:

Opino no sentido de se promoverem no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal ANTONIO DOS SANTOS, nível 13-A, matrícula no. 6.206, e ELPIDIO PINHO TAVARES, nível 13-A, matrícula no. 2.296, para a classe de Fiscal de Rendas, nível 15-B.

À consideração de Vossa Excelência, com a inclusa minuta de Decreto.

Brasília, 19 de janeiro de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração do  
Distrito Federal.

DE ACORDO. Autorizo.

Brasília, 20 de janeiro de 1970,

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador.

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1970.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 30, do Decreto-lei no. 274, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto no. 871, de 26 de novembro de 1968,

RESOLVE:

Promover no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para a classe de Fiscal de Rendas, nível 15-B, os Fiscais de Rendas nível 13-A, ANTONIO DOS SANTOS, matrícula no. 6.206 e ELPIDIO PINHO TAVARES, matrícula no. 2.296.

Distrito Federal, 20 de janeiro de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador.

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração do  
Distrito Federal.

PROCESSO No. 000039/70  
INTERESSADO: BERTO FERREIRA DE LIMA  
ASSUNTO: Exoneração do QPPDF

Senhor Governador:

Pela exclusão do Anexo II, do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965, de BERTO FERREIRA DE LIMA, Trabalhador, nível 01, matrícula no. 17.114, enquadrando-o automaticamente no emprego equivalente da Tabela de Empregos Permanentes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP.

Brasília, 16 de janeiro de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração do  
Distrito Federal

DE ACORDO. Lavre-se o ato definitivo.  
Brasília, 20 de janeiro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20,

inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 22 inciso III, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, e o constante do processo no. 000039/70,

RESOLVE:

Art. 1o. - Fica excluído do Anexo II, do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965, o funcionário BERTO FERREIRA DE LIMA, Trabalhador, nível 1, matrícula no. 17.114.

Art. 2o. - O servidor de que trata o artigo anterior fica automaticamente enquadrado no emprego equivalente da Tabela de Empregos Permanentes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP.

Art. 3o. - Fica criado, na Tabela a que se refere o artigo 2o., o emprego necessário à execução deste Decreto.

Art. 4o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 20 de janeiro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Cid Ferreira Lopes Filho

PROCESSO No. 068849/69  
INTERESSADO: ABILIO LEITE  
ASSUNTO: EXONERAÇÃO

Senhor Governador:

Pela exoneração, a pedido, de ABILIO LEITE, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula no. 16.127, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 22 de dezembro de 1969.

Brasília, 16 de janeiro de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração do  
Distrito Federal

DE ACORDO. Lavre-se o ato definitivo.

Brasília, 20 de janeiro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 68 849/69,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ABILIO LEITE, do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 07, matrícula no. 16.127, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 22 de dezembro de 1969.

Distrito Federal, 20 de janeiro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Cid Ferreira Lopes Filho

PROCESSO No. 000511/70  
INTERESSADO: ATAÍDES RAMOS DE VASCONCELOS  
ASSUNTO: EXONERAÇÃO

Senhor Governador:

Pela exoneração, a pedido, de ATAÍDES RAMOS DE VASCONCELOS, do cargo de Motorista nível 8-A, matrícula no. 1282, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 5 de janeiro de 1970.

Brasília, 16 de janeiro de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO

Distrito Federal.

DE ACORDO. Lavre-se o ato definitivo

Brasília, 20 de janeiro de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador.

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1970.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 000 511/70.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ATAÍDES RAMOS DE VASCONCELOS, do cargo de Motorista nível 08-A, matrícula no. 1282, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 5 de janeiro de 1970.

Distrito Federal, 20 de janeiro de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador.

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração do  
Distrito Federal.

DESPACHOS

PROCESSO No. : 060375/69  
INTERESSADO : ROBERTO DE CASTILHO  
ASSUNTO: Reconsideração de pena de suspensão.

Senhor Governador:

O Funcionário ROBERTO DE CASTILHO, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula no. 9145, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, foi punido com a pena de 30 (trinta) dias de suspensão, por despacho do então Secretário de Administração exarado em 22 de outubro de 1968. Tal penalidade lhe foi aplicada com base nas conclusões de sindicância sumária, instaurada para apurar incidente ocorrido na sede da Subprefeitura do Núcleo Bandeirante.

2. Inconformado com a decisão, o interessado solicitou reconsideração do ato, no sentido de ser instaurado processo administrativo, o que foi indeferido pelo titular desta Secretaria em 8 de novembro de 1968.

3. Deste ato, recorreu ao então Prefeito, tendo sido o processo encaminhado à Procuradoria-Geral, que opinou pelo indeferimento do pedido: "Nessa conformidade concluímos entendendo ser desnecessária a instrução de Comissão de Inquérito para a apuração dos fatos, uma vez que o interessado não aduziu em seu pedido nenhum fato novo que desmentisse o articulado na sindicância procedida, e cujo relatório encontra-se às fls. 27 dos autos. Também não contesta o interessado sua participação no evento, nem indica a parte do relatório da sindicância em que os fatos não estejam descritos de forma correta. Assim, não vemos razão para que o Sr. Prefeito atenda o pedido, determinando a abertura de inquérito."

4. O parecer supra referido foi aprovado pelo Senhor Prefeito, em 8 de setembro de 1969, após ter sido aprovado também pelo Senhor Procurador-Geral.

5. Ainda inconformado com a decisão do então Prefeito, o interessado volta a solicitar reconsideração do despacho acima aludido.

6. Em nenhum dos seus recursos ou pedidos de reconsideração, apresenta qualquer fato novo que justifique a instauração do inquérito. Sobre o pedido, já houve manifestação de dois Secretários de Administração e da Procuradoria-Geral, todos em sentido contrário à pretensão do recorrente.

7. Concordo plenamente com os entendimentos supra mencionados, pelo que opino seja o presente pedido indeferido.

Brasília, 15 de janeiro de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração do  
Distrito Federal

DE ACORDO. Indefiro.

Brasília, 20 de janeiro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA

DECRETO No. 1274, DE 21 DE JANEIRO DE 1970

Aprova o Plano de Contas único para a Administração Direta do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso X, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que dispõe o § 20, do artigo 170 da Constituição e o artigo 69 do Decreto-lei no. 200, de 25 de fevereiro de 1967,

DECRETA:

Art. 10. - Fica aprovado, na forma do anexo, o

Plano de Contas único do Distrito Federal, que terá uso obrigatório na Administração Direta, a partir do exercício de 1970.

Parágrafo Único - Compete à Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças, instruir sobre as funções das contas e promover os estudos necessários às alterações recomendadas pela evolução dos serviços.

Art. 20. - É facultado o uso do Plano de Contas único para os órgãos da Administração Indireta.

Parágrafo Único - Os órgãos da Administração Indireta que optarem pelo uso de Plano de Contas próprio, deverão remetê-lo, antes de sua implantação, à Coordenação do Sistema de Contabi-

lidade, que promoverá as alterações necessárias, visando a apresentação dos resultados globais do Complexo Administrativo.

Art. 30. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, especialmente, o Decreto "N" no. 611, de 04 de maio de 1967.

Distrito Federal, em 21 de janeiro de 1970; 820. da República e 100. de Brasília.

HELIO PRATES DA SILVEIRA

CARLOS SANTOS JUNIOR

GOVÉRNO DO DISTRITO FEDERAL  
- PLANO DE CONTAS -  
ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA  
SISTEMA FINANCEIRO E PATRIMONIAL

RECEITA

1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES	42.2.00.00 - Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais ou Financeiras
1.1.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	42.3.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento
1.1.1.00 - Impostos	42.4.00.00 - Constituição de Fundos Rotativos
1.1.2.00 - Taxas	42.5.00.00 - Concessão de Empréstimos
1.1.3.00 - Contribuição de Melhoria	42.6.00.00 - Diversas Inversões Financeiras
1.2.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL	43.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
1.2.1.00 - Receitas Imobiliárias	43.1.00.00 - Amortização
1.2.2.00 - Receitas de Valores Mobiliários	43.2.00.00 - Diferença de Câmbio
1.2.3.00 - Participações e Dividendos	43.3.00.00 - Auxílios para Obras Públicas
1.2.9.00 - Outras Receitas Patrimoniais	43.4.00.00 - Auxílios para Equipamentos e Instalações
1.3.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL	43.5.00.00 - Auxílios para Material Permanente
1.3.1.00 - Receita dos Serviços Industriais	43.6.00.00 - Auxílios para Inversões Financeiras
1.3.9.00 - Outras Receitas Industriais	43.7.00.00 - Contribuições Diversas
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	02 - AGEPECUÁRIA
1.4.1.00 - Participações em Tributos Federais	Repetir os mesmos títulos do programa "Administração"
1.4.2.00 - Retorno do Imposto Territorial Rural	03 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
1.4.5.00 - Participações Diversas	Idem, idem
1.4.5.10 - Imposto de Renda na Fonte	04 - COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
1.4.5.20 - Participação na Taxa Rodoviária	Idem, idem
1.4.6.00 - Contribuições	05 - COMÉRCIO
1.4.9.00 - Outras Transferências Correntes	Idem, idem
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	06 - COMUNICAÇÕES
1.5.1.00 - Multas	Idem, idem
1.5.2.00 - Indenizações e Restituições	07 - DEFESA E SEGURANÇA
1.5.3.00 - Cobrança da Dívida Ativa	Idem, idem
1.5.9.00 - Outras Receitas Diversas	08 - EDUCAÇÃO
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL	Idem, idem
2.2.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	09 - ENERGIA
2.3.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	Idem, idem
2.4.0.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONCEDIDO	10 - HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO
2.5.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Idem, idem
2.5.1.00 - Participação em Tributos Federais	11 - INDÚSTRIA
2.5.3.00 - Auxílios e/ou Contribuições	Idem, idem
2.5.9.00 - Outras Transferências de Capital	12 - POLÍTICA EXTERIOR
2.9.0.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	Idem, idem
2.9.9.00 - Outras Receitas	13 - RECURSOS NATURAIS
	Idem, idem
	14 - SAÚDE E SANEAMENTO
	Idem, idem
	15 - TRANSPORTES
	Idem, idem

DESPESA

01 - ADMINISTRAÇÃO	51.0.00.00 - ATIVO FINANCEIRO
30.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	51.1.00.00 - DISPONÍVEL
31.0.00.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	51.1.10.00 - AGENTES RECEBEDORES E PAGADORES
31.1.00.00 - Pessoal	51.1.10.01 - Serviço de Tesouraria Geral
31.2.00.00 - Material de Consumo	51.1.10.02 - Serviço de Recebedoria
31.3.00.00 - Serviços de Terceiros	51.1.10.03 - Seção de Pagadoria
31.4.00.00 - Encargos Diversos	51.1.10.04 - Suprimentos
31.5.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	51.1.10.05 - Exatores
32.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.1.10.06 - Agentes Arrecadores
31.1.00.00 - Subvenções Sociais	51.1.10.07 - Bancos c/Arrecadação
32.2.00.00 - Subvenções Econômicas	51.1.20.00 - BANCOS C/MOVIMENTO
32.3.00.00 - Transferências de Assistência e Previdência Social	51.1.20.01 - Banco X
32.4.00.00 - Juros	51.1.30.00 - BANCOS C/FUNDOS ESPECIAIS
32.5.00.00 - Contribuições de Previdência Social	51.1.30.01 - Banco X
32.6.00.00 - Fundo de Reserva Orçamentária	51.2.00.00 - VINCULADO
32.7.00.00 - Diversas Transferências Correntes	51.2.10.00 - BANCOS C/VINCULADA
40.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	51.2.10.01 - Banco X
41.0.00.00 - INVESTIMENTOS	51.2.20.00 - CAIXA DE DIFERENTES VALORES
41.1.00.00 - Obras Públicas	51.3.00.00 - REALIZÁVEL
41.2.00.00 - Serviços em Regime de Programação Especial	51.3.10.00 - DÍVIDA ATIVA
41.3.00.00 - Equipamentos e Instalações	51.3.20.00 - ESTOQUE - MATERIAL DE CONSUMO
41.4.00.00 - Material Permanente	51.3.30.00 - DEVEDORES DIVERSOS
41.5.00.00 - Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Industriais e Agrícolas	51.3.40.00 - MATERIAIS E SERVIÇOS A RECEBER
42.0.00.00 - INVERSES FINANCEIRAS	
42.1.00.00 - Aquisição de Imóveis	

52.0.00.00 - ATIVO PERMANENTE  
 52.1.00.00 - BENS MÓVEIS  
 52.1.10.00 - BENS MÓVEIS EM ESTOQUE  
 52.1.20.00 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES  
 52.1.20.01 - Máquinas, Motores e Aparelhos  
 52.1.20.02 - Locomotivas, Automotrizes e Vagões  
 52.1.20.03 - Tratores e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas  
 52.1.20.04 - Automóveis, Autocaminhões e outros Veículos de Tração Mecânica  
 52.1.20.05 - Aeronaves  
 52.1.20.06 - Embarcações  
 52.1.20.09 - Diversos Equipamentos e Instalações  
 52.1.30.00 - MATERIAL PERMANENTE  
 52.1.30.01 - Animais p/Trabalho, Produção e Reprodução  
 52.1.30.02 - Material Bibliográfico, Discotecas e Filmotecas, Objetos Históricos, Obras de Arte e Peças para Museus  
 52.1.30.03 - Ferramentas e Utensílios  
 52.1.30.04 - Material Artístico e Instrumentos de Música; Insignias, Flâmulas e Bandeiras  
 52.1.30.05 - Veículos de Tração Pessoal e Animal  
 52.1.30.06 - Móveis  
 52.1.30.09 - Outros Materiais de Uso Duradouro  
 52.2.00.00 - BENS IMÓVEIS  
 52.2.10.00 - EDIFICAÇÕES  
 52.2.20.00 - TERRENCOS  
 52.2.30.00 - OBRAS EM ANDAMENTO  
 52.2.90.00 - BENS IMÓVEIS DIVERSOS  
 52.3.00.00 - BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL  
 52.3.10.00 - GRANJAS E NÚCLEOS RURAIS  
 52.3.20.00 - EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS  
 52.3.30.00 - OBRAS EM ANDAMENTO PARA INDÚSTRIA OU AGRICULTURA  
 52.3.40.00 - TERRENCOS PARA INDÚSTRIA OU AGRICULTURA  
 52.3.50.00 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PARA FÁBRICA OU AGRICULTURA  
 52.3.60.00 - MATERIAL PERMANENTE PARA FÁBRICA OU AGRICULTURA  
 52.3.90.00 - BENS DIVERSOS DE NATUREZA INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA  
 52.4.00.00 - CRÉDITOS  
 52.4.10.00 - CAUÇÕES DEPOSITADAS  
 52.4.20.00 - DEPÓSITOS EM GARANTIA  
 52.5.00.00 - VALORES  
 52.5.10.00 - PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS  
 52.6.00.00 - SALDO PATRIMONIAL  
 52.6.10.00 - PASSIVO REAL A DESCOBERTO  
 53.0.00.00 - ATIVO COMPENSADO  
 53.1.00.00 - VALORES EM PODER DE TERCEIROS  
 53.1.10.00 - DEVEDORES P/TÍTULOS EM COBRANÇA  
 53.1.20.00 - BANCOS C/TÍTULOS DEPOSITADOS  
 53.2.00.00 - VALORES DE TERCEIROS  
 53.2.10.00 - RESPONSABILIDADE S/BENS DE TERCEIROS P/EMPRESTIMO  
 53.3.00.00 - VALORES NOMINAIS EMITIDOS  
 53.4.00.00 - DIVERSOS  
 53.4.10.00 - RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS  
 53.4.20.00 - FIANÇAS EM APÓLICES DE SEGURO DE FIDELIDADE  
 53.4.30.00 - CONTRATOS E CONVÊNIO

PASSIVO

61.0.00.00 - PASSIVO FINANCEIRO  
 61.1.00.00 - RESTOS A PAGAR  
 61.2.00.00 - DEPÓSITOS  
 61.3.00.00 - CREDORES POR EMPENHO  
 61.4.00.00 - CREDORES POR LIQUIDAÇÃO  
 61.5.00.00 - CREDORES DIVERSOS  
 62.0.00.00 - PASSIVO PERMANENTE  
 62.1.00.00 - DÍVIDA FUNDADA INTERNA  
 62.1.10.00 - EM TÍTULOS  
 62.1.20.00 - POR CONTRATOS  
 62.2.00.00 - DÍVIDA FUNDADA EXTERNA  
 62.2.10.00 - EM TÍTULOS  
 62.2.20.00 - POR CONTRATOS

62.3.00.00 - DIVERSOS  
 64.4.00.00 - SALDO PATRIMONIAL  
 62.4.10.00 - ATIVO REAL LÍQUIDO  
 63.0.00.00 - PASSIVO COMPENSADO  
 63.1.00.00 - VALORES EM PODER DE TERCEIROS  
 63.1.10.00 - COBRANÇA DE TÍTULOS  
 63.1.20.00 - BANCOS C/DEPÓSITOS DE VALORES  
 63.2.00.00 - VALORES DE TERCEIROS  
 63.2.10.00 - CREDORES DE BENS P/EMPRESTIMO  
 63.3.00.00 - VALORES NOMINAIS EMITIDOS  
 63.4.00.00 - DIVERSOS  
 63.4.10.00 - ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS  
 63.4.20.00 - AFIANÇADOS P/APÓLICES DE SEGURO DE FIDELIDADE  
 63.4.30.00 - OBRIGAÇÕES P/CONTRATOS E CONVÊNIO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

71.0.00.00 - VARIAÇÕES ATIVAS  
RECEITA ORÇAMENTÁRIA  
 Repetir os Títulos do Sistema Financeiro - Patrimonial  
 71.1.00.00 - MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS  
 71.1.10.00 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS  
 71.1.20.00 - CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
 71.1.30.00 - CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL  
 71.1.40.00 - AQUISIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES  
 71.1.50.00 - EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS  
 71.1.90.00 - DIVERSAS  
 71.2.00.00 - MUTAÇÕES ATIVAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS  
 71.2.10.00 - INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA  
 71.2.20.00 - INSCRIÇÃO DE OUTROS CRÉDITOS  
 71.2.30.00 - INCORPORAÇÃO DE BENS  
 71.2.40.00 - CANCELAMENTO DE DÍVIDAS PASSIVAS  
 71.2.50.00 - DIVERSAS  
 71.3.00.00 - RESULTADO PATRIMONIAL  
 71.3.10.00 - DEFICIT VERIFICADO  
 72.0.00.00 - VARIAÇÕES PASSIVAS  
DESPESA ORÇAMENTÁRIA  
 Repetir os Títulos do Sistema Financeiro - Patrimonial  
 72.1.00.00 - MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS  
 72.1.10.00 - COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA  
 72.1.20.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS  
 72.1.30.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
 72.1.40.00 - ALIENAÇÃO DE BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL  
 72.1.50.00 - ALIENAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES  
 72.1.60.00 - EMPRÉSTIMOS TOMADOS  
 72.1.70.00 - RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS  
 72.1.90.00 - DIVERSAS  
 72.2.00.00 - MUTAÇÕES PASSIVAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS  
 72.2.10.00 - CANCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA  
 72.2.20.00 - ENCAMPAMENTO DE DÍVIDAS PASSIVAS  
 72.2.30.00 - DIVERSAS  
 72.3.00.00 - RESULTADO PATRIMONIAL  
 72.3.10.00 - SUPERAVIT VERIFICADO

SISTEMA ORÇAMENTÁRIORECEITA81.0.00.00 - RECEITA PREVISTA

Repetir os Títulos do Sistema Financeiro-Patrimonial

DESPESA82.0.00.00 - DESPESA ORÇADA01 - ADMINISTRAÇÃO

Repetir os Títulos do Sistema Financeiro-Patrimonial

02 - AGROPECUÁRIA

Idem, idem

03 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

Idem, idem

04 - COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Idem, idem

05 - COMÉRCIO

Idem, idem

06 - COMUNICAÇÕES

Idem, idem

07 - DEFESA E SEGURANÇA

Idem, idem

08 - EDUCAÇÃO

Idem, idem

09 - ENERGIA

Idem, idem

10 - HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO

Idem, idem

11 - INDÚSTRIA

Idem, idem

12 - POLÍTICA EXTERIOR

Idem, idem

13 - RECURSOS NATURAIS

Idem, idem

14 - SAÚDE E SANEAMENTO

Idem, idem

15 - TRANSPORTES

Idem, idem

83.0.00.00 - DESPESA EMPENHADA84.0.00.00 - CRÉDITOS ADICIONAIS84.1.00.00 - SUPLEMENTARES

84.1.10.00 - INCISO I - § 1º - ARTIGO 43 - LE

84.1.20.00 - INCISO II - § 1º - ARTIGO 43 - LI

84.1.30.00 - INCISO III - § 1º - ARTIGO 43 - LI

84.1.40.00 - INCISO IV - § 1º - ARTIGO 43 - LI

84.2.00.00 - ESPECIAIS84.3.00.00 - EXTRAORDINÁRIOS

Republicado por haver saído com incorreções

DECRETO No. 1.276, DE 21 DE JANEIRO DE 1970

Cria a Subchefia do Gabinete do Governador, para Assuntos Militares, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 17 § 2o., da Emenda Constitucional no. 1/69 e no artigo 35 da Lei no. 4545, de 10 de dezembro de 1964,

## D E C R E T A :

Art. 1o. - Fica criada, provisoriamente, no Gabinete do Governador, até que se efetive sua reestruturação, a Subchefia para Assuntos Militares, diretamente subordinada ao Chefe do Gabinete do Governador.

Art. 2o. - Compete basicamente à Subchefia para Assuntos Militares:

I - estudar e encaminhar os assuntos referentes à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, de acordo com a orientação da Secretaria de Segurança Pública;

II - desincumbir-se da representação militar do Governador;

III - coordenar a realização de solenidades cívico-militares;

IV - dirigir os serviços de segurança pessoal do Governador do Distrito Federal, do Palácio do Buriti e da residência oficial do Governador.

Art. 3o. - Para o desempenho de suas atribuições, a Subchefia a que se refere este Decreto contará com um Subchefe, Assessores, Adjuntos e Ajudantes de Ordens.

Art. 4o. - A função de Subchefe para Assuntos Militares é privativa de Oficial Superior da Polícia Militar do Distrito Federal.

§ 1o. - As funções de Assessores Militares são privativas de Oficial da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, ocupantes dos postos de Major ou Capitão.

§ 2o. - As funções de Adjuntos e de Ajudantes de Ordens são privativas de Oficial da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, ocupantes dos postos de Capitão ou de Primeiro-Tenente.

Art. 5o. - A Subchefia, criada pelo Decreto no. 1.124, de 17 de setembro de 1969, passa a denominar-se Subchefia para Assuntos Cívicos, mantidas as mesmas competências.

Art. 6o. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Gabinete do Governador.

Art. 7o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 21 de janeiro de 1970  
82o. da República e 10o. de Brasília

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
GOVERNADOR

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

## R E S O L V E :

dispensar, a pedido, ANA MIARELLI PEREIRA, Professora Primária, Padrão M.A., MASP no. 127.476, do Estado de Minas Gerais, à disposição do Governo do Distrito Federal, da Função em Comissão, símbolo FC-7, de Chefe do Serviço de Registro, da Coordenação de Serviços Sociais, da Secretaria de Serviços Sociais.

Distrito Federal, 22 de janeiro de 1970.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
GOVERNADOR

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

## R E S O L V E :

designar BIANKA COELHO, Escriturário, nível 8-A, matrícula no. 6.204, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-7, de Chefe do Serviço de Registro, da Coordenação de Serviços Sociais, da Secretaria de Serviços Sociais.

Distrito Federal, 22 de janeiro de 1970.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
GOVERNADOR

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo no. 000708/70-SEP,

RESOLVE:

tornar sem efeito a nomeação de LUISETE DA SILVA COSTA, para o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, efetuada por Decreto de 16 de setembro de 1969, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 20 de janeiro de 1970

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador.

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril

de 1960, e tendo em vista o constante do Processo no. 000710/70-SEP,

RESOLVE:

tornar sem efeito a nomeação de DOMINGOS GOMES DE ALMEIDA, para o cargo de Comissário de Polícia, nível 21-A, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, efetuada por Decreto de 16 de setembro de 1969, por não ter tomado posse no prazo legal.

Distrito Federal, 20 de janeiro de 1970  
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador.

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA DE 16 DE JANEIRO DE 1970

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4o., do Decreto "N" no. 744, de 18 de junho de 1968,

RESOLVE:

Fazer cessar os efeitos da Portaria de 17 de dezembro de 1969, a partir de 09 de janeiro de 1970, que atribuiu gratificação de Representação de Gabinete, no valor de NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos) à servidora IRMA MARIA DE VARELLA.

Distrito Federal, 16 de janeiro de 1970.

PAULO DA FONSECA VIANA  
Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA DE 16 DE JANEIRO DE 1970.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4o., do Decreto "N" no. 744, de 18 de junho de 1968,

RESOLVE:

Fazer cessar os efeitos da Portaria de 17 de dezembro de 1969, a partir de 09 de janeiro de 1970, que atribuiu gratificação de Representação de Gabinete no valor de NCr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos) à servidora SÔNIA LYDIA SIMON COUTO, Taquígrafa, nível 14, matrícula no. 9085.

Distrito Federal, 16 de janeiro de 1970

PAULO DA FONSECA VIANA  
Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA DE 16 DE JANEIRO DE 1970

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4o. do Decreto "N" no. 744, de 18 de junho de 1968, e, tendo em vista o despacho exarado no processo no. 066.980/69, pelo Governador do Distrito Federal, publicado no "Distrito Federal" no. 187, de 10 de dezembro de 1969,

RESOLVE:

conceder a gratificação mensal de Representação de Gabinete no valor de NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos), a SÔNIA LYDIA SIMON COUTO, matrícula no. 9085, Taquígrafa, nível 14, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da função em Comissão, símbolo FC-10, de Secretária-Da-tilógrafa do Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, a partir do dia 09 de janeiro de 1970.

Distrito Federal, 16 de janeiro de 1970

PAULO DA FONSECA VIANA  
Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA DE 19 DE JANEIRO DE 1970

O SECRETARIO DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4o. do Decreto "N" no. 744, de 18 de junho de 1968, e tendo em vista o despacho exarado no processo no. 066980/69, pelo Governador do Distrito Federal, publicado no "Distrito Federal" no. 187, de 10 de dezembro de 1969,

RESOLVE:

conceder a gratificação mensal de Representação de Gabinete, no valor de NCr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos) à funcionária LOIDE STOPPA, Escriturária, nível 8, matrícula no. 4131, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal em exercício na Seção de Pessoal do Serviço de Administração da Secretária de Serviços Públicos, a partir de 1o. de janeiro de 1970.

Distrito Federal, 19 de janeiro de 1970

PAULO DA FONSECA VIANA  
Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA DE No. 01, DE 15 DE JANEIRO DE 1970.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 2o. do Artigo 16, do Decreto no. 941, de 13 de fevereiro de 1969, e tendo em vista o que consta do processo no. 66.872/69,

RESOLVE:

CASSAR, por infração ao disposto na alínea "c" do item 51, da Portaria no. 22/69--SSP, de 12 de agosto de 1969, a permissão no. 1381, de exploração do serviço de transporte em automóvel de passageiros a frete, outorgada ao senhor RENE CARDOSO

Distrito Federal, 15 de janeiro de 1970.

PAULO DA FONSECA VIANA  
Secretário de Serviços Públicos

### DESPACHOS

PROCESSO no. 055.613/69  
ASSUNTO: Licitação para compra de materiais.  
INTERESSADO: Departamento de Limpeza Pública -SSP.

Despacho do Secretário.

De conformidade com o disposto no artigo 10 do Decreto "N" no. 637, de 3.8.1967, combinado com o item 2.2 do Convite no. 08/69, revogo a licitação, atendendo a conveniência administrativa.

Em 19 de dezembro de 1969.

a) PAULO DA FONSECA VIANA  
Secretário de Serviços Públicos,

INTERESSADO: VICENTE SILVESTRE DE ANDRADE.

PROCESSO No. 066.872/69.  
ASSUNTO: Requer liberação do veículo apreendido no dia 29.11.69, por falta de matrícula.

Despacho: do Sr. Secretário.

"Tendo em vista que o permissionário das placas de taxi é o Senhor René Cardoso, o qual, desobedecendo aos dispositivos constantes dos números 41 e 51, letra "a" da Portaria no. 22, de 12.9.69, incorreu nas penalidades previstas, determino, com base, no disposto no § 2o. do art. 16, do Decreto 941 de 13.2.69 e de acordo com os pareceres constantes do processo a cassação da permissão dada a aquele Senhor.

Brasília, 29.12.69.

PAULO DA FONSECA VIANA  
Secretário de Serviços Públicos.

COORDENAÇÃO DE CONCESSOES

ORDEM DE SERVIÇO No. 008/70-CC

O COORDENADOR DE CONCESSOES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 2o., do artigo 16, do Decreto no. 941, de 13 de fevereiro de 1969,

RESOLVE:

aplicar aos permissionários abaixo relacionados a pena de 30 (trinta) dias de suspensão, contados a partir da data da apreensão do veículo, pelo Departamento de Trânsito, por infração ao disposto nas alíneas "g" e "i" do item 50, da Portaria no. 22, de 12 de agosto de 1969, do Sr. Secretário de Serviços Públicos:

PLACA: 5-66-58  
NOME: Emidio dos Santos  
PERMISSAO: 1408

PLACA: 5-87-37  
NOME: Joselito de Oliveira Silva  
PERMISSAO: 1206

Brasília, 13 de janeiro de 1970.

HELANO MAIA DE SOUZA  
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No. 007/70-CC

O COORDENADOR DE CONCESSOES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 2o., do artigo 16, do Decreto no. 941, de 13 de fevereiro de 1969,

RESOLVE:

aplicar aos permissionários abaixo relacionados a pena de 15 (quinze) dias de suspensão, contados a partir da data da apreensão do veículo, pelo Departamento de Trânsito, por infração ao disposto na alínea "t" do item 50, da Portaria no. 22, de 12 de agosto de 1969, do Sr. Secretário de Serviços Públicos.

PLACA: 5-78-00  
NOME: Júlio do Espírito Santo  
PERMISSAO: 1594

PLACA: 5-86-37  
NOME: Joaquim Edson de A. Carvalho  
PERMISSAO: 1014

PLACA: 5-82-06  
NOME: Francisco Saulo Vasconcelos  
permissao: 029

Brasília, 13 de janeiro de 1970.

HELANO MAIA DE SOUZA  
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No. 006/70-CC

O COORDENADOR DE CONCESSOES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 2o. do artigo 16, do Decreto no. 941, de 13 de fevereiro de 1969,

RESOLVE:

aplicar aos permissionários abaixo relacionados a pena de "advertência", por infração ao disposto na alínea "c" do item 49, da Portaria no. 22, de 12 de agosto de 1969, do Sr. Secretário de Serviços Públicos.

Placa - 5-87-22  
Nome - Ailton Evangelista Rocha  
Permissão - 1022

Placa - 5-88-98  
Nome - Osmar Pereira Gomes  
Permissão - 1369

Placa - 5-78-21  
Nome - Antônio Nonato dos Santos Filho  
Permissão - 1094

Placa - 5-61-33  
Nome - Fortunato Ramos Pereira  
Permissão - 553

Placa - 5-78-76  
Nome - João Batista Gontijo  
Permissão - 1132

Placa - 5-86-99  
Nome - Pedro Leão Caixeta  
Permissão - 294

Placa - 5-62-84  
Nome - Raimundo Isalas de Andrade  
Permissão - 055

Brasília, 13 de janeiro de 1970.

HELANO MAIA DE SOUZA  
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No. 011/70-CC

O COORDENADOR DE CONCESSOES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 2o., do artigo 16, do Decreto no. 941, de 13 de fevereiro de 1969,

RESOLVE:

aplicar aos permissionários abaixo relacionados a pena de "advertência" por infração ao disposto na alínea "c" do item 49, da Portaria no. 22, de 12 de agosto de 1969, do Sr. Secretário de Serviços Públicos.

PLACA: 5-78-36  
NOME: Luiz de Siqueira Santos  
PERMISSAO: 734

PLACA: 5-84-69  
NOME: Sebastião Alves da Silva  
PERMISSAO: 870

Brasília, 16 de janeiro de 1970.

HELANO MAIA DE SOUZA  
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No. 010/70-CC.

O COORDENADOR DE CONCESSOES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 2o. do artigo 16, do Decreto no. 941, de 13 de fevereiro de 1969,

RESOLVE:

aplicar a permissionária MARIA JOSE DA COSTA, portadora da Permissão no. 919, a

pena de "advertência", por infração ao disposto na alínea "i" do item 49, da Portaria no. 22, de 12 de agosto de 1969, do Sr. Secretário de Serviços Públicos.

Brasília, 15 de janeiro de 1970.

HELANO MAIA DE SOUZA  
Coordenador de Concessões.

ORDEM DE SERVIÇO No. 009/70-CC.

O COORDENADOR DE CONCESSOES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 2o. do artigo 16, do Decreto no. 941, de 13 de fevereiro de 1969,

RESOLVE:

aplicar a permissionária ISIS OLIVEIRA ROCHA, portadora da Permissão no. 1473, a pena de "advertência", por infração ao disposto na alínea "c" do item 49, da Portaria no. 22, de 12 de agosto de 1969, do Sr. Secretário de Serviços Públicos.

Brasília, 15 de janeiro de 1970.

HELANO MAIA DE SOUZA  
Coordenador de Concessões.

ORDEM DE SERVIÇO No. 014/70-CC

O COORDENADOR DE CONCESSOES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 2o. do artigo 16, do Decreto no. 941, de 13 de fevereiro de 1969,

RESOLVE:

aplicar ao permissionário RONALDO ALVES CARNEIRO, portador da permissão no. 466, a pena de 15 (quinze) dias de suspensão, contados a partir da data da apreensão do veículo pelo Departamento de Trânsito, por infração ao disposto nas alíneas "e" e "t" do item 50, da Portaria no. 22, de 12 de agosto de 1969, do Senhor Secretário de Serviços Públicos.

Brasília, 19 de janeiro de 1970

HELANO MAIA DE SOUZA  
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No. 013/70-CC

O COORDENADOR DE CONCESSOES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 2o. do artigo 16, do Decreto no. 941, de 13 de fevereiro de 1969,

RESOLVE:

aplicar ao permissionário LOURIVAL DE OLIVEIRA, portador da permissão no. 1.127, a pena de "advertência", por infração ao disposto na alínea "g" do item 49, da Portaria no. 22, de 12 de agosto de 1969, do Sr. Secretário de Serviços Públicos

Brasília, 19 de janeiro de 1970

HELANO MAIA DE SOUZA  
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No. 012/70-CC

O COORDENADOR DE CONCESSOES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 2o. do artigo 16, do Decreto no. 941, de 13 de fevereiro de 1969,

RESOLVE:

aplicar ao permissionário DÍDIMO PEREIRA CAVALCANTI, portador da permissão no. 042, a pena de "advertência", por infração ao disposto na alínea "c" do item 49, da Portaria no. 22, de 12 de agosto de 1969, do Sr. Secretário

rio de Serviços Públicos.

Brasília, 19 de janeiro de 1970

HELANO MAIA DE SOUZA  
Coordenador de Concessões

DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

001/70-DLP.

ORDEM DE SERVIÇO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Processo Interno no. 003/70-DLP,

RESOLVE:

SUSPENDER, por 05 (cinco) dias, a partir desta data, o empregado JOSE DA COSTA SANTOS matrícula no. 0733, do Quadro de Pessoal Contratado deste Departamento, com base nas letras "e" e "h", do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei, no. 5.452, de 10. de maio de 1943.

Distrito Federal, 12 de janeiro de 1970

PAULO CESAR CUNTIN FILPO  
Diretor  
Departamento de Limpeza Pública.

COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASILIA  
COTELB

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 19-12-69.

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASILIA - COTELB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido o contrato de Trabalho da empregada NILZA SOARES ALFAIATE, Telefonista, matrícula no. 44.725, da Tabela de Empregos Temporários e de Obras, a partir desta data.

Dê-se ciência e cumpra-se,

Brasília, 19 de dezembro de 1969.

CLEOFAS ISMAEL DE MEDEIROS UCHOA  
Superintendente.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 19-12-69.

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASILIA-COTELB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido o Contrato de Trabalho do empregado TERESIO CAPRA, Técnico de Equipamento Telefônico, matrícula no..... 60.063, da Tabela de Empregos Temporários e de Obras, a partir desta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 19 de dezembro de 1969.

CLEOFAS ISMAEL DE MEDEIROS UCHOA  
Superintendente-COTELB.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 16-12-69.

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASILIA - COTELB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de Trabalho do empregado FRANCISCO DE ASSIS ROCHA

LEITE, Trabalhador, matrícula no. 60313, da Tabela de Empregos Temporários e de Obras a partir do dia 20 do corrente mês.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 16 de dezembro de 1969.

CLEOFAS ISMAEL DE MEDEIROS UCHOA  
Superintendente.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 09.01.70

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASÍLIA - COTELB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho do empregado WALTER ALVES WOLFF, Trabalhador, matrícula no. 60.186, da Tabela de Empregos Temporários e de Obras, a partir do dia 26.01.70.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 09 de janeiro de 1970

CLEOFAS ISMAEL DE MEDEIROS UCHOA  
Superintendente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 08.01.70

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASÍLIA - COTELB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:

DESIGNAR, o empregado WILSON ALMEIDA DE ASSIS, Auxiliar de Administração, classe única, da Tabela de Empregos Temporários e de Obras, matrícula no. 44.762, para substituir o Chefe do Serviço do Pessoal no período de 12.01 a 10.02.70. Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 08 de janeiro de 1970

CLEOFAS ISMAEL DE MEDEIROS UCHOA  
Superintendente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO de 07.01.70

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASÍLIA - COTELB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:

RESCINDIR a pedido, o Contrato de Trabalho do empregado OTONIEL ABREU DE SOUZA, Auxiliar de Escritório, matrícula no. 60.147, da Tabela de Empregos Temporários e de Obras, a partir de 16.12.69.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 07 de janeiro de 1970

CLEOFAS ISMAEL DE MEDEIROS UCHOA  
Superintendente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 16/1/70

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASÍLIA - COTELB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:

1o.)- Dividir os trabalhos determinados na instrução de serviço de 23.12.69 em duas etapas:  
A) Estudos para início a curto prazo, da cobrança de taxas no serviço urbano em telefones públicos:

B) Estudos e projetos para melhoria dos PSS existentes e instalação de novos postos nos limites da rede da COTELB.

2o.)- Prorrogar o prazo da referida instrução de serviço:

A) Por 15 dias para realização dos trabalhos da 1a. etapa;  
B) Por 30 dias para realização dos trabalhos da 2a. etapa.

3o.)- Designar o Eng. Moacir Rômulo Ozório de Paiva para integrar a Comissão.

4o.)- Substituir na Comissão, a servidora Amélia Bittar pelo servidor Djalma França Ferreira.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 16 de janeiro de 1970

CLEOFAS ISMAEL DE MEDEIROS UCHOA  
Superintendente

ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA REUNIAO DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASÍLIA - C O T E L B.

Aos dezenove dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, na Sala de Reuniões da Companhia, no 11o. andar do Edifício Cotelb, situado no Setor Comercial Sul, em Brasília, Distrito Federal, realizou-se a Octogésima Terceira Reunião da Diretoria, sob a Presidência do Senhor Diretor Superintendente CLEOFAS ISMAEL DE MEDEIROS UCHOA e com a presença dos Senhores Diretores JOSÉ MOREIRA MACIEL e ATILA ALBERT JANCOSO. Após o Senhor Presidente declarar aberta a sessão, foram examinados os assuntos constantes da ordem do dia, a saber: 1. "Solicitação da Standard Electrica S/A para ocupação de 200 m2 no Edifício Cotelb". DECISAO: "A Diretoria entendeu pela impossibilidade da locação da referida área e, após haver exaustivamente examinado a matéria, achou conveniente ceder à SESA uma sala de aproximadamente 60 m2 à qual seria ocupada por um Engenheiro Chefe e seus auxiliares, devendo ser a mesma utilizada para instalação e montagem dos equipamentos telefônicos na Estação Centro. Ficou ainda ressalvado que a área cedida à SESA será utilizada para os contatos necessários ao cumprimento do contrato de fornecimento e instalação das 30.000 linhas telefônicas. No que concerne a sala de aula, a Cotelb tomará as providências necessárias". 2. "Solicitação do Itamaraty para aquisição imediata de 200 telefones para seus funcionários". DECISAO: "A Diretoria tendo em vista as conveniências do desenvolvimento do Distrito Federal, deliberou favoravelmente ao atendimento da solicitação formulada pelo Itamaraty, cubrindo, desta forma toda demanda daquele órgão durante o ano de 1970". 3. "Pedido de Prioridade para instalação de telefones". DECISAO: O Senhor Presidente houve por bem reter os vários pedidos constantes da pauta da reunião, justificando a necessidade de um estudo e definição de um critério para todas as decisões desta natureza, devendo posteriormente serem expedidas cartas circulares aos vários órgãos definindo a posição da Companhia e o critério a ser adotado". A seguir o Senhor Diretor José Moreira Maciel, após tecer considerações gerais sobre vários assuntos de interesse da Companhia, fez uma digressão sobre problemas de ordem geral, abordando especificamente dois itens: a) sugerir ao Senhor Diretor como fonte de renda para a Cotelb, a retomada do processo de cobrança para utilização dos telefones públicos. O ilustre Diretor sugeriu então como primeira iniciativa de ordem prática a indicação dos servidores; para Presidente JOSÉ PIO DE ABREU e para membros Dona. AMELIA BITTAR, Senhor OSMAIR DE ARAUJO, e o Senhor ADALBERTO DE MAGALHAES FREIRE, para, no prazo de 20 dias, efetuarem um estudo para implantação a curto prazo da cobrança das chamadas urbanas efetuadas dos PSS., inclusive o estudo para expansão do número de PSS. na Av. W/3, bem como melhorias nas instalações dos PSS. Finalmente, deliberou a Diretoria que, por motivo de viagem do Senhor Superintendente ao Rio de Janeiro, a serviço da Companhia, ficará respondendo pela Superintendência o Diretor José Moreira Maciel, durante sua ausência. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada, da qual para constar eu, Secretário, lavrei a presente Ata, que vai por mim, subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes.

CLEOFAS ISMAEL DE MEDEIROS UCHOA

JOSÉ MOREIRA MACIEL

ATILA ALBERT JANCOSO

ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASÍLIA - COTELB.

Aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, na sala de Reuniões da Companhia, no 11o. andar do Edifício Cotelb, situado no Setor Comercial Sul, em Brasília, Distrito Federal, realizou-se a Octogésima Segunda Reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Diretor Superintendente MARCELLO AUGUSTO VARELLA e com a presença dos Senhores Conselheiros THEO PEREIRA DA SILVA, EDISON LOBO e HAMILTON PEREIRA. Após o Senhor Presidente declarar aberta a sessão, foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior. Com a palavra o Senhor Presidente deu início aos trabalhos, cujo objetivo principal foi a discussão e votação do processo que trata de "Alteração do Orçamento de 1969", matéria essa já examinada em reunião anterior, tendo sido sorteado Relator o Conselheiro Edison Lobão. Após a leitura de seu Relatório, o Conselheiro Edison deu o seu voto pela aprovação das alterações sugeridas, tendo o Conselho emitido a seguinte DECISAO: O Conselho de Administração, após tomar conhecimento do Relatório do Conselheiro Edison Lobão e com o voto do mesmo, resolveu aprovar a "Alteração do Orçamento de 1969", por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada, da qual para constar eu, TASSO DOMINGUES VIEIRA, Secretário, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente e Conselheiros presentes.

MARCELLO AUGUSTO VARELLA

THEO PEREIRA DA SILVA

EDISON LOBAO

HAMILTON PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO No. 07/70.

O Superintendente da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, no uso de suas atribuições contidas no Decreto no. 692, de 4 de janeiro de 1968 e com o escopo de bem aplicar a Ordem de Serviço no. 06/70.

RESOLVE:

Designar uma Comissão composta dos Senhores Benedito Raimundo, Chefe do Serviço Financeiro, José Jorge Filho, Chefe do Serviço de Conservação e Reparos e Rubens Bezerra Câmara, Chefe do Serviço de Administração, para, sob a presidência do primeiro, providenciar levantamento físico-financeiro no setor de guarda-volumes, bem como aplicar as normas que são estabelecidas pela Ordem de Serviço no. 06/70 de 12 de janeiro de 1970.

A referida comissão temporária para tomar quaisquer medidas não previstas na citada Ordem de Serviço visando coibir eventuais irregularidades, lavrando-se neste caso o competente auto de infração.

Fica determinado um prazo de 5 (cinco), dias, a partir desta data, para apresentação de relatório e consequente conclusão dos trabalhos.

Brasília, 13 de janeiro de 1970.

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA

CARLOS MAGNO DIAS  
Superintendente.

ORDEM DE SERVIÇO No. 06/70

13 de janeiro de 1970

O Superintendente da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto no. 692 de 4 de janeiro de 1968, e com o objetivo de dotar o setor de guarda - volumes de melhores condições administrativas e de atendimento ao público,

RESOLVE:

Adotar as seguintes normas de funcionamento e controle:

1 - FUNCIONAMENTO

Enquanto não se confeccionar novo impresso, o atual será utilizado da seguinte forma:

a) O responsável do horário receberá do Serviço Financeiro mediante recibo, três blocos numerados sucessivamente, contendo cada um o valor da tarifa, conforme Decreto no. .... 1026, de 2 de julho de 1969;

b) a prestação de contas será diária, logo após o encerramento do período de cada GUARDA-VOLUME, devendo ser recolhida toda importância cobrada, mesmo a referente a diária antecipada, que figurará a título de caução, de acordo com a O.S. no.011/69; neste caso o Serviço Financeiro carimbará todas as terceiras vias com os dizeres caução recebida;

c) a cada talão emitido corresponderá um volume, não sendo mais permitido extrair para vários volumes uma só cautela, bem como colar-se na bagagem guardada outro papel que não a 2a. via do talão;

d) no preenchimento deverão ser abolidos os itens ENDEREÇO, ESPECIE, NUMERO DE VOLUMES, e PAGARA CADA 24 HORAS, para maior rapidez do atendimento e acrescentar o número de um documento de identidade do depositante;

e) os itens retirados serão substituídos por um carimbo a ser instituído para destaque da tarifa e evitar -se o inconveniente do preenchimento demorado.

2 - CONTROLE

a) Fica instituído o Mapa de Controle (modelo anexo), bem como o Termo de Recebimento e Responsabilidade que se acha inserido ao pé do supramencionado Mapa.;

b) o funcionários escalados no setor de GUARDA-VOLUMES, terão obrigatoriamente de passar e receber o serviço, mediante assinatura do impresso em questão;

c) o Serviço Financeiro fará compulsoriamente duas verificações físico financeiras diária, em horários incertos;

d) para facilitar o controle e presteza na devolução, os objetos deverão ser colocados nas prateleiras, na ordem numérica do talão.

CARLOS MAGNO DIAS  
Superintendente da AERB.

ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA

SERVIÇO FINANCEIRO = GUARDA VOLUMES

MAPA CONTROLE

Table with 8 columns: Nº, T A X A, ENTRADA, SAÍDA, Nº, T A X A, ENTRADA, SAÍDA. The table is mostly empty, serving as a control map for the service.

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE

Recebi o serviço do GUARDA VOLUME \_\_\_\_\_ do horário de \_\_\_\_\_ passando a ser responsável por todos os encargos atribuídos ao setor, bem como sobre os volumes não reclamados conforme a relação acima, num total de \_\_\_\_\_.

Brasília, / /

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

A T A - da quingentésima octagésima segunda reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, sob a presidência do Engenheiro BERNARDINO JARDIM DE OLIVEIRA.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e sessenta e nove, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, realizou-se a 582a. reunião do Conselho de Administração, sob a presidência do Engenheiro BERNARDINO JARDIM DE OLIVEIRA, e com a presença dos Senhores Conselheiros Edilson Cid Varela, Lucílio Briggs Brito, Jairo Gomes da Silva e Paulo da Fonseca Viana e do Senhor Assessor Jurídico Dário Délio Cardoso, e ausência justificada pelo Senhor Presidente, do Conselheiro Julio Cesar de Rose, recentemente empossado no cargo de membro efetivo do Conselho de Administração. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Conselheiro EDILSON VARELA passou a relatar o processo no. 72 879/69-SVO, apensado no... 75 331/69-SVO, referente a um termo de convênio a ser celebrado entre a NOVACAP e o DISTRITO FEDERAL, objetivando a construção de um galpão destinado à instalação de uma balança, na Usina de Tratamento de Lixo, em Brasília, Distrito Federal. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator, autoriza a assinatura de um termo de convênio com o DISTRITO FEDERAL, no valor de NCr\$ 42 000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros novos), vigente por 18 (dezoito) meses, objetivando a construção

de um galpão destinado à instalação de uma balança, na Usina de Tratamento de Lixo, em Brasília-Distrito Federal". O Conselheiro EDILSON VARELA relatou, ainda, com voto favorável, o processo no. 74 662/69-SVO, relativo a um termo de aditamento ao convênio celebrado em... 21-03-69, entre a NOVACAP e o TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, para prosseguimento da construção do edifício-sede daquele Tribunal, em Brasília-Distrito Federal. A decisão foi assim proferida: "O Conselho, com o voto do Relator, autoriza a assinatura de um termo de aditamento ao convênio celebrado em 21-3-69 entre o DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP para prosseguimento da construção do edifício-sede daquele Tribunal em Brasília-DF, objetivando, o referido aditamento, suplementar o valor do instrumento principal em NCr\$ 270.008,80 (duzentos e setenta mil, oito cruzeiros novos e oitenta centavos), passando o valor global do convênio a NCr\$ 1.270.008,80 (um milhão, duzentos e setenta mil, oito cruzeiros novos e oitenta centavos)". Examinou, a seguir, o Conselheiro EDILSON VARELA o Processo no. .... 67 683/69-SVO, em que o RESTAURANTE AUGUSTUS LIMITADA solicita a prorrogação do contrato de arrendamento do prédio designado por Restaurante Unidade de Vizinhaça da SQ. 107. A Diretoria, em sua 695a. sessão, propusera a prorrogação do contrato pelo prazo de 4 (quatro) anos, reajustando-se o valor do aluguel para o total de 6 (seis) salários-mínimos vigentes em Brasília. O Conselho, entretanto, considerando a impropriedade de ser mantida pela Companhia a posse de bens cuja exploração não se coadune com suas atividades específicas, chegou à seguinte decisão: "O Conselho, com o voto do Relator, RESOLVE: autorizar a

prorrogação do contrato de arrendamento do prédio onde funciona o RESTAURANTE AUGUSTUS LIMITADA, localizado na Superquadra 107, a vencer em 31-12-69, pelo prazo de 1 (um) ano, ou seja, de 1o. -01-70 a 31-12-70, tendo em vista a orientação adotada pelo Conselho de alienar os próprios que não poderão ser utilizados especificamente pela Companhia. O valor mensal do aluguel deverá corresponder a 6 (seis) salários-mínimos vigentes em Brasília-DF, reajustáveis automaticamente no mês seguinte ao do aumento salarial". Ainda pelo Conselheiro EDILSON VARELA foi relatado o processo no. .... 71. 049/69-SVO, anexo ao 43 812/67, em que WALTER FLORES FIGUEIRA recorre ao Conselho de Administração da decisão da Diretoria, proferida em sua 650a. sessão, que lhe negou a regularização de lote em Taguatinga. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator, recebe originariamente o recurso e encaminha o processo ao Senhor Assessor Jurídico, solicitando parecer". Prosseguindo, o Conselheiro EDILSON VARELA relatou o processo no... 53 317/68, em que MARIVALDO VERISSIMO CRUZ solicita a regularização, em seu nome, do lote que ocupa em Sobradinho. Considerando tratar-se de ocupação que data de 5 (cinco) anos, aproximadamente, opinou o Conselheiro-Relator pela venda do terreno, sendo proferida, por unanimidade, a seguinte decisão: "O Conselho, com o voto do Relator, acolhe a proposta da Diretoria em sua 693a. sessão, e autoriza a venda do lote no. 36 - Conj. "C" - Quadra 11 - Cidade-Satélite de Sobradinho - a MARIVALDO VERISSIMO CRUZ, ao preço e condições estabelecidas pela Resolução no. 63/68, tendo em vista a ocupação do lote, pelo interessado, há aproximadamente 5 anos". Relatou, ainda, o Conselheiro EDILSON

VARELA, o processo no. 50.633/69-SVO, em que o Departamento Econômico propõe re-ratificação das decisões dos Órgãos Colegiados, com referência à numeração das projeções da Superquadra 407/408-Norte, cedidas ao DISTRITO FEDERAL. Verificado o engano do Departamento Econômico, foi procedida a retificação, através da seguinte decisão: "O Conselho, com o voto do Relator, retifica sua decisão no. 7, proferida na 568a. sessão, quanto à designação das projeções que passa a ser: 5, 15, 16 e 17 da Superquadra 407/408-Norte. Encaminha o processo à Assembléia Geral, tendo em vista sua aprovação na reunião de 20-10-69". A seguir, o Conselheiro BRIGGS, passou a relatar, com voto favorável, o processo no. 6.969/69-SVO, apenso ao de no. 74.683/69-SVO, em que o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL solicita a celebração de um termo de convênio com a NOVACAP, para execução, pela segunda, das obras de ampliação e adaptação de dependências do subsolo do edifício-sede daquele Tribunal, em Brasília-Distrito Federal. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator, autoriza a assinatura de um termo de convênio com o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no valor de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) e prazo de vigência de 5 (cinco) meses, objetivando a execução das obras de ampliação e adaptação das dependências do subsolo do edifício-sede daquele Tribunal, em Brasília-Distrito Federal". Relatou, ainda, o Conselheiro BRIGGS, com voto favorável, o processo no. 69.416/69-SVO, referente a um termo de renovação ao convênio celebrado entre a NOVACAP e o DISTRITO FEDERAL, para continuação da execução das obras da Estação Rodoviária de Brasília - Distrito Federal. A decisão foi assim proferida: "O Conselho, com o voto do Relator, autoriza a assinatura de um termo de renovação ao convênio celebrado em 27-12-67, entre o DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP, para a administração, pela NOVACAP, das obras de recuperação e impermeabilização da Estação Rodoviária de Brasília - DF, visando, o referido termo de renovação, acréscimo ao valor do instrumento principal, da importância de NCr\$ 70.928,48 (setenta mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros novos e quarenta e oito centavos)". O Conselheiro BRIGGS relatou, a seguir, o processo no. 70.265/69-SVO, referente a TOMADA DE PREÇOS no. 046/69-CPC-1, para aquisição de jogos de cheques de pagamento, fôlhas analíticas e formulários contínuos, destinados à Divisão de Processamento de Dados do D. Ad. Opinou o Conselheiro-Relator pela aquisição dos materiais, mediante CONVITE, face à anulação da tomada de preços, pela Diretoria. A decisão foi a seguinte: "O Conselho com o voto do Relator e considerando a anulação da tomada de preços realizada, autoriza a aquisição dos materiais solicitados, mediante CONVITE". Ainda pelo Conselheiro BRIGGS, foi relatado o processo no. 48.798/69-SVO, em que KONSTANTINO KRISTOS ICONOMOU solicita a aquisição do lote que ocupa na Cidade-Satélite de Sobradinho. Tendo em vista a ocupação do lote, pelo interessado, há 6 (seis) anos, aproximadamente, opinou o Conselheiro-Relator pela venda, sendo proferida a seguinte decisão: "O Conselho, com o voto do Relator, autoriza a venda do lote no. 16 - Conjunto "C" - Quadra 15 - Cidade-Satélite de Sobradinho - a KONSTANTINO KRISTOS ICONOMOU, a preço e condições vigentes, tendo em vista que o interessado ocupa o lote há 6 (seis) anos". Em seguida, o Conselheiro PAULO VIANA passou a relatar o processo no. 52.212/69-SVO, em que a firma FAXS.A. - Indústria e Comércio e Representações solicita a regularização dos lotes nos. 28, 29 e 30 - Quadra 01 - Setor Industrial - Cidade-Satélite de Sobradinho. A Diretoria, em sua 694a. sessão, autorizara a venda propondo, entretanto, ao Conselho a exclusão do pacto de retrovenda, tendo em vista a edificação existente no terreno. Opinou o Conselheiro-Relator pela aprovação da proposta da Diretoria, sendo então proferida a seguinte decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria em sua 694a. sessão, autoriza a exclusão do pacto de retrovenda do contrato correspondente à venda dos lotes 28, 29 e 30 - Quadra 01 - Setor Industrial - Cidade-Satélite de Sobradinho - à firma FAXS.A. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, tendo em vista a construção já existente no local e uma vez quitado o valor do terreno". Relatou, ainda, o Conselheiro PAULO VIANA, com voto favorável, o processo no. 73.888/69-SVO, em que a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA solicita a celebração de um termo de convênio com a NOVACAP, para execução, pela segunda, dos serviços de urbanização do "Campus" Universitário daquela Fundação. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator, autoriza a assinatura de um termo de convênio com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no valor de NCr\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros novos) e prazo de 6 (seis) meses, para execução pela NOVACAP, dos serviços de urbanização do "Campus" Universitário da UnB, em

Brasília-DF, na forma da minuta anexa". Com voto favorável foi relatado também pelo Conselheiro PAULO VIANA o processo no. 73.266/69-SVO, apenso ao 74.352/69-SVO, em que a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA solicita a celebração de um termo de aditamento ao convênio firmado com a NOVACAP, para acréscimo ao valor do instrumento principal e aditivos, bem como a alteração do objeto do convênio e a escala de suas prioridades. A decisão foi assim proferida: "O Conselho, com o voto do Relator, autoriza a assinatura de um termo de aditamento ao convênio celebrado com a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, em 21-02-68, renovado em 05-7-68, 18-10-68 e 15-9-69, objetivando a suplementação do valor do instrumento principal e aditivos, da importância de NCr\$ 493.125,63 (quatrocentos e noventa e três mil, cento e vinte e cinco cruzeiros novos e sessenta e três centavos), na conformidade da minuta de fls. 14/16". O Conselheiro PAULO VIANA relatou, ainda, favoravelmente, o processo no. 74.351/69-SVO, referente a um termo de aditamento ao convênio firmado em 25-9-69, entre a NOVACAP e o DISTRITO FEDERAL, para recuperação de diversos próprios da Secretaria de Segurança Pública, visando o referido aditamento, acréscimo ao valor do instrumento principal. A decisão foi a seguinte: "O Conselho com o voto do Relator, autoriza a assinatura de um termo de aditamento ao convênio celebrado em 25-9-69, entre a NOVACAP e o DISTRITO FEDERAL, elevando o valor do instrumento principal para NCr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros novos), para fazer face às despesas com a execução pela NOVACAP, das obras de recuperação de diversos próprios da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Brasília-DF". Relatou, finalmente, o Conselheiro PAULO VIANA o processo no. 75.376/69-SVO em que o DEPARTAMENTO ECONÔMICO propõe a renovação dos contratos de arrendamento dos 10 (dez) postos de gasolina, de propriedade da NOVACAP, por um prazo de 120 a 180 dias, tendo em vista que os contratos ora vigentes terão findo o seu prazo em 31-12-69. Considerando as razões apresentadas e visando a evitar o colapso do fornecimento de combustível, opinou o Conselheiro-Relator pela prorrogação sem acréscimo de valor do aluguel, objetivando, simplesmente permitir à Companhia, no período de 180 dias, tomar as providências necessárias para alienação dos referidos imóveis. Com aquiescência dos Senhores Conselheiros foi proferida a seguinte decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e considerando a proposta da Diretoria, em sua 695a. sessão, RESOLVE: 1o.) autorizar a prorrogação do prazo dos contratos de arrendamento dos postos de gasolina, estabelecido no item 1o. de sua decisão no. 07, proferida na 547a. sessão, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 1o.-01-70, mantidas todas as condições anteriores, inclusive o valor do aluguel; 2o.) determinar aos órgãos competentes da Companhia que promovam os estudos necessários a alienação desses imóveis, para que no prazo de 60 (sessenta) dias, o Conselho possa apreciar e decidir sobre as condições dessa venda". O processo no. 23.124/68, de interesse de WALTER BENINCASA, foi encaminhado pelo Relator-Conselheiro PAULO VIANA, ao Senhor Assessor Jurídico, solicitando seu pronunciamento quanto à documentação juntada ao processo. A seguir, o Conselheiro JOIRO GOMES DA SILVA passou a relatar o processo no. 73.798/69-SVO, referente a um termo de convênio a ser celebrado entre a NOVACAP e o TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, objetivando a execução, pela Novacap, das obras de recuperação no prédio da garagem do Tribunal Federal de Recursos, em Brasília-Distrito Federal. A decisão foi assim proferida: "O Conselho, com o voto do Relator, autoriza a assinatura de um convênio com o TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, no valor de NCr\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos cruzeiros novos), vigente por 60 (sessenta) dias, objetivando a execução, pela NOVACAP, das obras de recuperação no prédio da garagem daquele Tribunal, em Brasília-Distrito Federal". Relatou também o Conselheiro JOIRO GOMES DA SILVA, com voto favorável, o processo no. 75.490/69-SVO, relativo a um termo de aditamento ao convênio celebrado em 18-8-69, entre a NOVACAP e o DISTRITO FEDERAL - POLÍCIA MILITAR, objetivando suplementar o valor do convênio em NCr\$ 300.000,00. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator, autoriza a assinatura de um termo de aditamento ao convênio celebrado em 18-8-69, entre o DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP, objetivando suplementar o valor do instrumento principal em NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), passando o valor do convênio a NCr\$ 712.000,00 (setecentos e doze mil cruzeiros novos)". Relatou, ainda o Conselheiro JOIRO GOMES DA SILVA o processo no. 73.696/69-SVO, em que o TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS solicita retificação do valor que deverá figurar no 3o. aditivo ao convênio celebrado em 20-6-67. Propõe o órgão conveniente que a suplementação

do valor seja da ordem de NCr\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil cruzeiros novos), e não NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), conforme fôra aprovado anteriormente pelo Conselho. Com a aprovação do Relator e de seus pares, foi proferida a seguinte decisão: "O Conselho, com o voto do Relator, retifica sua decisão no. 12, proferida na 581a. sessão, quanto ao acréscimo ao valor do instrumento principal e aditivos que deverá ser da importância de NCr\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil cruzeiros novos), passando o valor total do convênio a NCr\$ 5.883.000,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e três mil cruzeiros novos)". Prosseguindo, o Conselheiro JOIRO relatou, favoravelmente, o processo no. 75.491/69-SVO, referente a um termo de aditamento ao convênio no. 480, firmado com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, visando a suplementar o valor do instrumento principal em NCr\$ 229.570,00. A decisão foi assim proferida: "O Conselho, com o voto do Relator, autoriza a assinatura de um termo de aditamento ao convênio no. 480, firmado com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, visando a suplementar o valor do instrumento principal em NCr\$ 229.570,00 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros novos), nos termos da solicitação do órgão conveniente". Ainda pelo Conselheiro JOIRO foi relatado o processo no. 44.273/68 anexo ao 73.115/69-SVO e 51.651/69-SVO, em que JOSÉ DE SANTANA recorre ao Conselho da decisão da Diretoria, proferida em sua 690a. sessão, que lhe negou a venda de lote residencial em Taguatinga. Considerando o Conselheiro-Relator que a ocupação do lote é recente, conforme atestam as vistorias realizadas, não enquadrando o recorrente nas normas estabelecidas na Resolução no. 39/65, opinou pelo indeferimento. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator, não dá provimento ao recurso formulado por JOSÉ DE SANTANA". O Conselheiro EDILSON VARELA solicitou permissão para relatar o processo no. 75.881/69-SVO, em que a AGEPE encaminha a reformulação do orçamento analítico da NOVACAP, face à necessidade de suplementação do valor do subelemento "Gratificação pela Prestação de Serviços Extraordinários" e "Gratificação de Representação". De acordo com as informações constantes do processo, opinou o Conselheiro-Relator pela aprovação da transferência de valores, que não altera a dotação destinada a "Pessoal", no orçamento sintético. A decisão foi assim proferida: "O Conselho, com o voto do Relator, aprova a alteração proposta, que se resume na transferência de NCr\$ 221.500,00 (duzentos e vinte e um mil e quinhentos cruzeiros novos) do item "Vencimentos" para "Gratificação pela Prestação de Serviços Extraordinários" e "Gratificação de Representação", permanecendo inalterado o valor fixado no orçamento sintético, para "Pessoal". O Conselheiro JOIRO, prosseguindo, relatou o processo no. 75.986/69-SVO, referente a um termo de aditamento ao convênio celebrado em 08-5-64, para construção do HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS. De acordo com as informações constantes do processo, opinou o Conselheiro-Relator, pela aprovação do aditamento que visa à suplementação de valor, sendo proferida a seguinte decisão: "O Conselheiro, com o voto do Relator, autoriza a assinatura de um termo de aditamento ao convênio celebrado entre a NOVACAP e o ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, para suplementar seu valor em NCr\$ 690.330,85 (seiscentos e noventa mil, trezentos e trinta cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos)". Relatou, ainda o Conselheiro JOIRO o processo no. 74.760/69-SVO, em que a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA solicita a compra de materiais diversos - que se encontram na Divisão do Material em estoque, e considerados "inservíveis" para a NOVACAP e que serão empregados na construção do terminal rodoviário em construção naquela Cidade-Satélite. Opinou o Conselheiro-Relator pela aprovação da venda, na forma proposta pela Diretoria, em sua 695a. sessão. Com aquiescência dos Senhores Conselheiros, foi proferida a seguinte decisão: "O Conselho, com o voto do Relator, autoriza a venda dos materiais constantes dos itens 01 a 04 e 06 a 20, de fôlha 02, e 01 a 19 da folha 03 no total global de NCr\$ 17.189,09 (dezesete mil, cento e oitenta e nove cruzeiros novos e nove centavos), à ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA". Relatou, finalmente, o Conselheiro JOIRO o processo no. 76.021/69-SVO, em que a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, solicita doação de 12 (doze) áreas destinadas a Unidades Escolares, cujas construções serão objeto de financiamento pelo projeto MEC/BIRD. Acolhendo a decisão da Diretoria, proferida em sua 695a. sessão, propôs o Conselheiro-Relator fosse autorizada a cessão ao DISTRITO FEDERAL, "ad referendum" da Assembléia-Geral, das áreas indicadas pelo Departamento Econômico, em número de 12 (doze) devendo a Procuradoria Jurídica providenciar a legalização dessas áreas para que possam ser ime-

diatamente transferidas ao patrimônio do DISTRITO FEDERAL. A decisão foi proferida, por unanimidade, nos seguintes termos: "O Conselho com o voto do Relator, e tendo em vista a urgência do assunto por se tratar de financiamento da construção de unidades escolares pelo projeto MEC/BIRD, autoriza, "ad referendum", da Assembléia-Geral, a cessão ao GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, para uso da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, das seguintes áreas para escolas: 1. - lote 02-805 - Setor Habitacional Coletivo Econômico - P. PILOTO; 2. - área especial da Quadra 907/908 SGA-NORTE-PLANO PILOTO; 3. - lote "H" - Q1 4 - SHI-Sul - PLANO PILOTO; 4. - módulos de 08 a 13 - Quadra 605 - SGA-Sul - PLANO PILOTO; 5 - lote "B" - Quadra 26 - Cidade-Satélite do GUARÁ; 6. - lotes 27 a 36 - Áreas Especiais Oeste - Cidade-Satélite do GAMA; 7 - área especial no. 13 - módulos "A" a "Q" e "A.1" a "Q.1" - Cidade-Satélite do NÚCLEO BANDEIRANTE; 8. área especial - módulos "J", "L" e "M" - Cidade-Satélite de PLANALTIMA; 9 - área especial no. 07 - Setor "J" - Norte - Cidade-Satélite de TAGUATINGA; 10. - área especial no. 20 - Setor "G" - Norte - Cidade-Satélite de TAGUATINGA; 11 - área especial no. 01 - Setor Esportivo - Quadra 02 - Cidade-Satélite de SOBRADINHO; 12 - área no. 04 - Quadra 04 - Cidade-Satélite de SOBRADINHO. O Conselho reitera a recomendação da Diretoria à Procuradoria Jurídica para que providencie, com urgência, a regularização dos loteamentos onde se encontram as áreas ora cedidas, para efeito de imediata formalização da transferência de domínio das mesmas para o DISTRITO FEDERAL (SEC)". Ao final da reunião, o Conselheiro BRIGGS agradeceu ao Senhor Governador, pela manifestação elogiosa de Sua Excelência em relação a sua pessoa e a sua permanência no cargo de Membro do Conselho de Administração da NOVACAP, através de ofício que lhe fôra endereçado. O Senhor Presidente agradeceu a colaboração valiosa que continuariam prestando à NOVACAP os Senhores Conselheiros BRIGGS, PAULO VIANA e EDILSON VARELA. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, IDE APARECIDA BITTAR BARRA, Secretária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

BERNARDINO JARDIM DE OLIVEIRA

PAULO DA FONSECA VIANA

EDILSON CID VARELA

LUCILIO BRIGGS BRITO

JOIRO GOMES DA SILVA

ATA DA SEXCENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA REUNIAO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se a 695ª, sessão da Diretoria, sob a Presidência do Doutor BERNARDINO JARDIM DE OLIVEIRA e com a presença dos Senhores Diretores FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE, ELOYISIO RIBEIRO DE SOUZA e ILDEU DINIZ. Lida e aprovada a Ata da sessão anterior a Diretoria aprovou a seguinte proposta do Senhor Superintendente: "A Diretoria, acolhendo a proposta do Senhor Superintendente e de acordo com a competência que lhe é cometida através do parágrafo único do item XI do art. 14 do Estatutos Sociais da Companhia, confere poderes ao Senhor Chefe do Departamento de Finanças, RUBENS ZEFERINO DO AMARAL, para praticar, juntamente com um dos Diretores, os atos referidos no item IX do mesmo artigo. "A seguir foram apreciados os seguintes processos: 2o.) - Proc. 74.662/69, referente Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 21.3.69, entre a NOVACAP e o TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, para prosseguimento da construção do edifício-sede daquele Tribunal em Brasília-DF. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho com parecer favorável à assinatura de um Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 21.3.69, entre a NOVACAP e o D. F., para prosseguimento da construção do edifício-sede daquele Tribunal, em Brasília - DF, objetivando, o referido Aditamento, suplementar o valor do instrumento principal em NCr\$..... 270.008,80 (duzentos e setenta mil, oito cruzeiros novos e oitenta centavos), passando o valor global do Convênio a NCr\$ 1.270.008,80 (um milhão, duzentos e setenta mil, oito cruzeiros novos e oitenta centavos)". Relator: Diretor

ELOYISIO RIBEIRO DE SOUZA. 3o.) - Processo no. 75.490/69-SVO, referente Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 18.8.69, entre a NOVACAP e o DISTRITO FEDERAL-POLÍCIA MILITAR, objetivando suplementar o valor do convênio, em NCr\$300.000,00. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, com parecer favorável à assinatura de um Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 18.8.69, entre a NOVACAP e o DISTRITO FEDERAL-POLÍCIA MILITAR, objetivando suplementar o valor do instrumento principal em NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), passando o valor do Convênio a NCr\$..... 712.000,00 (setecentos e doze mil cruzeiros novos)". Relator: Diretor ELOYISIO RIBEIRO DE SOUZA. 4o.) - Processo no. 06.969/69-SVO apenso ao 74.683/69-SVO, em que o SUPREMO

TRIBUNAL FEDERAL - solicita a celebração de um Termo de Convênio com a NOVACAP, para execução, pela segunda, das obras de ampliação e adaptação de dependências do subsolo do edifício-sede daquele Tribunal, em Brasília-DF. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração com parecer favorável à assinatura de um Termo de Convênio entre a NOVACAP e o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no valor de NCr\$ 100,00,00 (cem mil cruzeiros novos) e prazo de vigência de 5 (cinco) meses, objetivando a execução das obras de ampliação e adaptação das dependências do subsolo do edifício-sede daquele Tribunal, em Brasília - Distrito Federal. Relator: Diretor ELOYISIO RIBEIRO DE SOUZA. 5o.) - Processo no.73.266/69-SVO, em que a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - solicita a celebração de um Termo de Aditamento ao Convênio firmado com a NOVACAP, para acréscimo ao valor do instrumento principal e aditivos, bem como a alteração do objeto do Convênio e a escala de suas prioridades. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, com parecer favorável à assinatura de um Termo de Aditamento ao Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA e a NOVACAP, em 21.02.68, renovado em 05.7.68.... 18.10.68 e 15.9.69, objetivando a suplementação do valor do instrumento principal e aditivos, da importância de NCr\$ 493.125,63 (quatrocentos e noventa e três mil, cento e vinte e cinco cruzeiros novos e sessenta e três centavos), na conformidade da minuta de fls. 14/66, determinando à AGEPA observância das recomendações enunciadas no final do parecer do Senhor Diretor Relator. "Relator: Diretor ELOYISIO RIBEIRO DE SOUZA. 6o.) - Processo no..... 72.879/69-SVO apenso ao 75.331/69-SVO, referente Termo de Convênio a ser celebrado entre a NOVACAP e o DISTRITO FEDERAL, objetivando a construção de um galpão destinado à instalação de uma balança, na Usina de Tratamento de Lixo, em Brasília, Distrito Federal, DECISAO: A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, com parecer favorável à assinatura de um Termo de Convênio entre a NOVACAP e o DISTRITO FEDERAL, no valor de NCr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros novos), vigente por 18 (dezoito) meses, objetivando a construção de um galpão destinado à instalação de uma balança, na Usina de Tratamento de Lixo, em Brasília - Distrito Federal. Relator: Diretor ELOYISIO RIBEIRO DE SOUZA. 7o.) - Processo no. 74.351/69-SVO, que se refere ao Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 25-9-69, entre a NOVACAP e o DISTRITO FEDERAL, para recuperação de diversos próprios da Secretaria de Segurança Pública, visando o referido Aditamento, acréscimo ao valor do instrumento principal. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração com parecer favorável a assinatura de um Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 25-09-69 com o DISTRITO FEDERAL elevado o valor do instrumento principal para NCr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros novos), para fazer face às despesas com a execução, pela NOVACAP, das obras de recuperação de diversos próprios da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Brasília - Distrito Federal - Relator: Diretor ELOYISIO RIBEIRO DE SOUZA. 8o.) - Processo no..... 73.798/69-SVO - apenso 74.539/69-SVO, referente ao Termo de Convênio a ser celebrado entre a NOVACAP e o TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, objetivando a execução, pela NOVACAP das obras de recuperação no prédio da garagem do Tribunal Federal de Recursos, em Brasília - Distrito Federal. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, com parecer favorável à assinatura de um Termo de Convênio entre a NOVACAP e o TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, no valor de NCr\$ 36.500,00 (trinta e

seis mil e quinhentos cruzeiros novos) e vigência por 60 (sessenta) dias, objetivando a execução, pela NOVACAP, das obras de recuperação no prédio da garagem daquele Tribunal, em Brasília-DF". Relator: Diretor ELOYISIO RIBEIRO DE SOUZA. 9o.) - Processo no. 73.696/69 onde o TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS - solicita retificação do valor que deverá figurar no 3o. Aditivo ao Convênio celebrado em 20-6-67. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator, retifica sua decisão no. 06, proferida na 693ª, sessão, quanto ao acréscimo ao valor do instrumento principal e aditivos que deverá ser da importância de NCr\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil cruzeiros novos), passando o valor total do Convênio a NCr\$ 5.883.000,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e três mil cruzeiros novos). Encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, para os mesmos fins quanto à sua decisão no. 12, tomada na 581ª. sessão." Relator: Diretor ELOYISIO RIBEIRO DE SOUZA. 10o.) - Processo no. 69.416/69-SVO, referente Termo de Renovação do Convênio celebrado entre a NOVACAP e o DISTRITO FEDERAL para continuação da execução das obras da Estação Rodoviária de Brasília - Distrito Federal. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, com parecer favorável à assinatura de um Termo de Renovação do Convênio celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP em 27-12-67, relativo à administração, pela NOVACAP das obras de recuperação e impermeabilização da Estação Rodoviária de Brasília -DF, visando o referido Termo de Renovação, acréscimo ao valor do instrumento principal, da importância de NCr\$ 70.928,48 (setenta mil novecentos e vinte e oito cruzeiros novos e quarenta e oito centavos), e prorrogação do prazo para execução dos serviços, por 8 (oito) meses, contados a partir da publicação do presente instrumento no Distrito Federal" passando o valor global para NCr\$ 420.928,48 (quatrocentos e vinte mil novecentos e vinte e oito cruzeiros novos e quarenta e oito centavos)". Relator: Diretor ELOYISIO RIBEIRO DE SOUZA. 11o.) - Processo no. 69.221/69-SVO, referente a TOMADA DE PREÇOS No.090/69-SVO-2 para execução, mediante aplicação de Tabela de Preços Unitários, de meios-fios e calçadas de concreto, nas Cidades Satélites de Brasília - Distrito Federal. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator, homologa a TOMADA DE PREÇOS No. 090/69-CPC-2, autorizando a contratação com a IRFASA - SOCIEDADE CONSTRUTORA LIMITADA, da execução, mediante aplicação da Tabela de Preços Unitários, de meios-fios e calçadas de concretos nas Cidades Satélites de Brasília -DF, pelo desconto em percentagem única global de 7% (sete por cento) sobre a tabela de preços base do DVO, discriminada no Cap. V do Edital, atribuindo-se ao contrato o valor de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), variável em 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos (Cap.VI - Item 14 do Edital) e prazo fixado em 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de expedição da respectiva "Ordem de Serviço" observado o disposto no Cap. VII - Itens 15 a 19 do Edital no. 090/69. Relator: Diretor ELOYISIO RIBEIRO DE SOUZA. 12o.) - Processo no. 69.252/69-SVO onde o DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS - Tomada de Preços no. 91/69-CPC-2, para execução de redes de águas pluviais, na Cidade Satélite de Taguatinga -DF. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator, homologa a Tomada de Preços no. 91/69-CPC-2, e autoriza o contrato com a firma CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES CONSTRAN LTDA, para a execução, sob o regime de empreitada global, mediante a aplicação de Tabela de Preços Unitários, de redes de águas pluviais, na Cidade Satélite de Taguatinga - Distrito Federal, pelo acréscimo único e global proposto de 22% (vinte e dois por cento), sobre a Tabela de Preços Unitários para serviços de águas pluviais no. 4 do D.V.O. conferindo-se ao contrato o valor de NCr\$..... 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos) variável em 25% (vinte e cinco) para mais ou para menos (Capítulo VI - Item 13 - Parágrafo Único do Edital) e prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de expedição da 1ª. (primeira) "Ordem de Serviço" de acordo com o Capítulo VII - Itens 14 e 18 do Edital no. 91/69". Relator: Diretor ELOYISIO RIBEIRO DE SOUZA. 13o.) - Processo no. 51.150/69-SVO, em que o Departamento Econômico - propõe a ratificação da decisão exarada na 679ª, sessão da Diretoria, para que os lotes autorizados à firma PLASTIPLAN - IND. E CON. DE PLÁSTICOS LTDA., sejam em número de 4 (quatro). DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e acolhendo as razões apresentadas pelo Departamento Econômico ratifica sua decisão no. 41, proferida na 679ª. sessão, autorizando, desta feita, a venda de 4 (quatro) lotes de 10 m x 200m, no Setor de Indústrias Gráficas, a firma PLASTIPLAN - IND. E COM. de PLASTI-

COS LTDA., a preço e condições estabelecidos pela Resolução no. 63/68, atendidas as exigências do Código de Edificações." Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 14o.) - Processo no. 67.683/69-SVO, em que o RESTAURANTE AUGUSTUS LIMITADA - solicita a prorrogação do contrato de arrendamento do prédio designado por Restaurante Unidade de Vizinhança da SC, 107. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, propõe ao Egrégio Conselho de Administração seja autorizada a prorrogação do contrato de arrendamento do prédio onde funciona o RESTAURANTE AUGUSTUS LIMITADA, localizado na Superquadra 107, a vencer em 31/12/69, pelo prazo de 4 (quatro) anos, ou seja de 10/01/70, a 31/12/74, devendo o valor mensal do aluguel corresponder a 6 (seis) salários-mínimos vigentes em Brasília -DF, reajustáveis automaticamente no mês seguinte ao do aumento salarial". Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 15o.) - Processo no. 52.896/68, referente a CONCORRENCIA PUBLICA no. 006/69-CPC-1, para alienação de 1 (um) cinema, Unidade de Vizinhança (Cine Brasília), de propriedade da NOVACAP. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, é de acordo com o parecer das Comissões Permanentes de Concorrência e nos termos do item 11, do Capítulo VI, do Edital (Conveniência administrativa), ANULA a CONCORRENCIA PUBLICA no. 006/69-CPC-1". Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 16o.) - Processo no. 70.265/69-SVO, referente a TOMADA DE PREÇOS no. 046/69-CPC-1, para aquisição de jogos de cheques de pagamento fôlhas analíticas e formulários contínuos, destinados a Divisão de Processamento de Dados do D. Ad. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista que a TOMADA DE PREÇOS, realizada a única firma licitante não atendeu às condições exigidas, ANULA a TOMADA DE PREÇOS no. 046/69-CPC-1. Encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, propondo a realização de CONVITE para aquisição dos materiais referidos, em virtude dos mesmos serem imprescindíveis à Companhia". Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 17o.) - Processo no. 59.013/69-SVO, referente a Reratificação da decisão no. 23, proferida na 682a. sessão da Diretoria, referente a ocupação, pela BENECA das sobrelojas nos. 15 e 16. Av. W.3 - Quadra 508 - Bloco B - RS. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do relator, ratifica sua decisão no. 23, proferida na 682a. sessão, autorizando a ocupação, mediante comodato, pela CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONARIOS DA NOVA CAPITAL -BENECA, dos imóveis assim designados: sobrelojas nos: 15 e 16 - Quadra 508 - Bloco B - Av. W-3- RS. Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 18o.) - Processo no. 50.633/69-SVO, onde o Departamento Econômico - propõe a ratificação da decisão no. 42, tomada na 680a. sessão da Diretoria, para alteração na numeração das projeções da Superquadra 407/408 - Norte, destinadas ao DISTRITO FEDERAL. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, e tendo em vista o engano cometido pelo Departamento Econômico - fls. 61, ratifica sua decisão no. 42, proferida na 680a. sessão, para alteração na numeração das projeções da Superquadra 407/408-Norte, destinadas ao DISTRITO FEDERAL, que passarão a constar como: projeções 5, 15, 16 e 17 - Superquadra 407/408-Norte. Encaminha o processo, para os mesmos fins, ao Egrégio Conselho de Administração, quanto à sua decisão no. 07, tomada na 568a. sessão." Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 19o.) - Processo no. 51.898/69-SVO, em que a firma TITAN CEREAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - solicita a regularização de lotes industriais em Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, autoriza a venda dos lotes nos: 1, 2 e 3 - Quadra 2 - Setor Industrial - Cidade Satélite de Sobradinho - à firma TITAN CEREAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. a preço e condições vigentes". Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 20o.) - Processo no. 39.443/67, onde PAULO LOPES ROSADO - solicita o arrendamento de uma área rural. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, revoga sua decisão proferida na 618a. sessão, cancelando a autorização dada ao Sr. PAULO LOPES ROSADO, para ocupar, a título precário, o lote no. 21 do Núcleo Rural do Rio Preto, uma vez que o interessado não ocupou o lote, estando o mesmo ocupado indevidamente por Waldemar Guimarães, arrendatário dos lotes nos: 122 a 124 e 126 a 128 do mesmo Núcleo. Determina, ao mesmo tempo, a reintegração da citada área ao patrimônio da companhia". Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 21o.) - Processo no. 34.695/65, em que o Departamento Econômico -

propõe revogação da decisão da Diretoria que autorizou o arrendamento de lote rural, no Núcleo Rural de Tabatinga, a JOAO RIBEIRO DE MORAES. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o desinteresse demonstrado pela parte, acolhe a proposição do Departamento Econômico e revoga sua decisão no. 19, proferida na 549a. sessão, que autorizou a ocupação a título precário, do lote no. 43, do Núcleo Rural de Tabatinga, por JOAO RIBEIRO DE MORAES". Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 22o.) - Processo no. 49.699/69-SVO, onde JOAO MIGUEL DA SILVA - solicita a regularização em seu nome, de lote residencial em Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator autoriza a venda do lote no. 03 - Conjunto "E" - Quadra 17 - Cidade Safelite de Sobradinho - a JOAO MIGUEL DA SILVA, ao preço da Resolução no. 63/68 e condições da Resolução no. 66/69". Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 23o.) - Processo no. 04.055/69-SVO, em que LAURA CORREA SANTOS - solicita regularização, em seu nome, de lote na Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com a sugestão da Chefia do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote no. 08 - Bloco 890 - Setor 3a. Avenida Residencial da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante - a

LAURA CORREA SANTOS - a preço e condições vigentes, visto que a solicitação, pretendida está amparada pela Resolução no. 54/67, do Egrégio Conselho de Administração, condicionando, no entanto, a sua formalização, à desocupação da área ora ocupada". Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 24o.) - Processo no. 53.404/69-SVO, em que CLEMENTINO BATISTA VIEIRA - solicita a regularização, em seu nome, de lote na Cidade Satélite do Gama. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator autoriza a venda do lote no. 26 - Quadra 15 - Setor Leste Residencial - Cidade Satélite do Gama - a CLEMENTINO BATISTA VIEIRA, ao preço da Resolução no. 63/68 e condições da Resolução no. 66/69". Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 25o.) - Processo no. 46.614/69-SVO em que FRANCISCO TELES DE LIMA - solicita a regularização, em seu nome, de lote na cidade Satélite do Gama. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e considerando que a solicitação pretendida está amparada pela Resolução no. 46/66, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote no. 07 - Quadra 13 - Setor Leste Comercial da Cidade Satélite do Gama - a FRANCISCO TELES DE LIMA - a preço e condições vigentes". Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 26o.) - Processo no. 62.734/69-SVO, onde NILZA FERREIRA ROCHA - solicita regularização, em seu nome, de lote na Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e considerando que a solicitação pretendida está amparada pela Resolução no. 54/67, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda de um lote residencial na Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, a preço e condições atuais. Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 27o.) - Processo no. 71.712/69-SVO, em que MARIA CONSUELO SANTOS LIMA - solicita regularização, em seu nome, de lote na Cidade Satélite de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista que o contrato está assinado pela parte e o preço do lote integralmente quitado, autoriza a venda do lote no. 60 - Quadra 11 - Conjunto B - Cidade Satélite de Sobradinho - a MARIA CONSUELO SANTOS LIMA." Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 28o.) - Diversos processos encaminhados pelo ESCRITÓRIO IMOBILIARIO DE TAGUATINGA propondo a regularização da venda de lotes aos ocupantes que já assinaram os respectivos contratos e quitaram os preços dos terrenos. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, autoriza a venda de lotes na Cidade Satélite de Taguatinga, aos seus respectivos ocupantes, abaixo relacionados, tendo em vista que os contratos estão assinados pelas partes e os preços dos terrenos devidamente quitados: - Proc. 71.671/69-SVO, MARIA OLIVEIRA DE JESUS - lote 21 - Q. QN-04 - Setor F - Residencial. Proc. 71.977/69-SVO - MARIA IRIS MARIANO - lote 14 - Q. QN-44 - Setor A - Residencial." Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 29o.) - Diversos Processos encaminhados pelo ESCRITÓRIO IMOBILIARIO DO NUCLEO BANDEIRANTE, propondo a venda de lotes residenciais naquela Cidade Satélite. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, e de acordo com a Resolução no. 54/67 do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda de lotes residenciais na Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, a serem indicados pelo Departamento Econômico, aos interessados abaixo relacionados, ao preço e condições atuais, condicionada a venda à desocupação das

áreas por eles ocupadas. Proc. 72.423/69-SVO-VITOR DE OLIVEIRA. Processo 70.791/69-SVO - MANOEL MESSIAS GOIS. Proc. 70.609/69-SVO - MARIA ALVARES DA FONSECA. Proc. 72.544/69-SVO - NIVALDO DE SOUZA OLIVEIRA. Proc. 70.605/69-SVO - MARINA PAZ DE SOUZA. Proc. 70.606/69-SVO - HERMAN JOSE SAMPAIO DE ALMEIDA. Proc. 69.178/69-SVO - JOAO RODRIGUES PESSOA. Proc. no. 70.592/69-SVO - MARIA JOE. Proc. 62.352/69-SVO - WALFENTIM HUAYLIAS QUISPER. Proc. 71.250/69-SVO - MANOEL INACIO VIEIRA. Proc. 70.581/69-SVO - ROBERTO HARUKITA-KAHASHI. Proc. 58.998/69-SVO - ANTONIO MARCOS DE SA. Proc. 70.789/69-SVO - MANOEL LUIZ HOLANDA. Proc. 70.996/69-SVO - GALDINA MARIA DA CONCEIÇÃO. Processo 70.790/69-SVO - AURELIO ROSA BATISTA". Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 30o.) - Diversos processos encaminhados pelo Departamento Econômico, para regularização de terrenos já quitados, nas Cidades Satélites aos respectivos interessados. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista que os preços dos terrenos já estão quitados, autoriza a venda dos lotes e o fornecimento das respectivas escrituras definitivas, aos cessionários abaixo relacionados, ficando estes obrigados a pagar as taxas de transferências: Proc. 70.237/69-SVO - MARIA ANTONIA DOS SANTOS - lote 30 - Q. 42-QND - Taguatinga. Proc. 68.587/69-SVO - MESSIAS DE SOUZA COSTA - lote 11 - Q. 39 - QNA - Taguatinga. Proc. 68.639/69-SVO - MARIA BARBOSA DA SILVA - lote 03 - Q. 11 - QNG - Taguatinga. Proc. 69.802/69-SVO - HOZANA DA SILVA AGUIAR - lote 37 - Q. 19 - QSD - Taguatinga. Proc. 69.086/69-SVO - MARIA JOSE DE OLIVEIRA AREGO - lote 05 - Q. 12 - QSB - Taguatinga. Proc. 69.583/69-SVO - JOAO CRISTONIO PIMENTEL - lote 05 - Q. 03-CSE - Taguatinga. Proc. 71.254/69-SVO - FERNANDO SOARES GONÇALVES - lote 76 - Q. 33 - Setor Oeste Residencial - Gama. Proc. 67.802/69-SVO - JOAO DA CRUZ NASCIMENTO - lote 32 - Q. 07 - Conj. "C" - Sobradinho. Proc. 56.816/69-SVO - MIGUEL INACIO - lote 22 - Q. 10 - Conj. "G" - Sobradinho. Proc. 72.282/69-SVO - ANTONIO BATISTA DE SOUZA - lote 33 - Q. 12 - Conjunto "C" - Sobradinho. Proc. 68.949/69-SVO - MARIANA ANTONIA FERREIRA - lote 13 - Q. 15 - Conj. "C" - Sobradinho. Proc. 71.782/69-SVO - MANOEL LUIZ FERREIRA - lote 34 - Q. 04 - Setor QNG - Taguatinga. Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 31o.) - Processo no. 62.607/69-SVO, onde MARIA JOSE DE CERQUEIRA RAMOS - solicita a regularização, em seu nome, de lote residencial em Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, indefere o pedido de regularização do lote no. 58 - Conjunto F - Quadra 3 - Cidade Satélite de Sobradinho, formulado por MARIA JOSE DE CERQUEIRA RAMOS, determinando a reintegração do imóvel ao patrimônio da Companhia, através da Procuradoria Jurídica". Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 32o.) - Processo no. 63.714/69-SVO, em que MARIA IRACY DE CARVALHO - solicita regularização, em seu nome, de lote na Cidade Satélite de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista que a solicitação pretendida não está amparada pelas Resoluções vigentes, uma vez que ficou patenteada a falta de interesse da requerente, não ocupando o lote e mantendo a sua posse através do zelador, indefere o pedido formulado por MARIA IRACY DE CARVALHO E determina a consequente reintegração do imóvel ao patrimônio da companhia". Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 33o.) - Processo no. 64.570/69-SVO, onde FLORENTINA GONÇALVES DE SOUSA - solicita regularização, em seu nome, de lote na Cidade Satélite de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e considerando que a regularização pretendida não está amparada pelas Resoluções vigentes, uma vez que ficou patenteada a falta de interesse do requerente, não ocupando o lote e mantendo a sua posse através do zelador, indefere o pedido formulado por FLORENTINA GONÇALVES DE SOUSA e determina a consequente reintegração do imóvel ao patrimônio da Companhia". Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 34o.) - Processo no. 66.006/69-SVO, onde NILO CUSTODIO DE FARIAS - solicita a regularização, em seu nome, de lote na Cidade Satélite de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista que a solicitação pretendida não está amparada pelas Resoluções vigentes, uma vez que ficou patenteada a falta de interesse do requerente, não ocupando o lote e mantendo a sua posse através de zelador, indefere o pedido formulado por NILO CUSTODIO DE FARIAS e determina a consequente reintegração do imóvel ao patrimônio da Companhia. 35o.) - Processo no. 52.864/69-SVO, em que EDIVALDO CORREIA FIGUEREDO - solicita regularização, em seu nome, de lote na Cidade Satélite

te de Sobradinho. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e considerando que a regularização pretendida não está amparada pelas Resoluções vigentes, indefere o pedido formulado por EDIVALDO CORREIA FIGUEREDO uma vez que o interessado é ex-detentor de imóvel residencial na Cidade-Satélite de Sobradinho e determina a consequente reintegração do imóvel ao patrimônio da Companhia". Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 36o.) - Processo no. 62.613/69-SVO, onde RAIMUNDO ARRUDA - solicita a regularização em seu nome de lote na Cidade Satélite de Sobradinho. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e considerando que a solicitação pretendida não está amparada pelas Resoluções vigentes, uma vez que o interessado não ocupa o lote, indefere o pedido formulado por RAIMUNDO ARRUDA e determina a consequente reintegração do imóvel ao patrimônio da Companhia". Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 37o.) - Processo no. 68.269/69-SVO, em que ANTONIO CANDIDO DE SOUZA - solicita regularização em seu nome, de lote na Cidade Satélite do Gama. DECISAO: "A Diretoria com o voto do relator e tendo em vista que a regularização pretendida não está amparada pelas Resoluções vigentes, indefere o pedido formulado por ANTONIO CANDIDO DE SOUZA, visto que o requerente já foi possuidor de lote residencial na Cidade Satélite do Gama, e determina a consequente reintegração do imóvel ao patrimônio da Companhia". Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 38o.) - Processo no. 75.376/69-SVO, em que o DEPARTAMENTO ECONOMICO - propõe a renovação, por um prazo de 120 a 180 dias, dos contratos de arrendamento dos 10 postos de gasolina, de propriedade da NOVACAP, cujo termo se dará em 31 de dezembro de 1969. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e acolhendo as razões apresentadas pela Chefia do Departamento Econômico, RESOLVE, prorrogar o prazo estabelecido no item 1o. de sua decisão no. 49, proferida na 661a. sessão, pelo prazo de 180 (cento e oitenta), dias, mantidas as condições anteriores. O valor do aluguel deve ser reajustado em 15% (quinze por cento). Submete esta decisão a apreciação do Egrégio Conselho de Administração". Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 39o.) - Processo no. 73.167/69-SVO, onde o Departamento de Edificações - NOVACAP, encaminha expediente do Juiz de Direito da 2a. Vara a respeito de obras de adaptação e de móveis para instalação da Justiça da Primeira Instância no D.F. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista o interesse para a coletividade de uma Justiça na Capital Federal bem aparelhada, autoriza o empréstimo, pelo prazo de um ano, dos móveis relacionados às fls. 03/04, do presente processo, observadas as cautelas de praxe". Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 40o.) - Processo no. 55.521/69-SVO anexo ao 71.747/69-SVO, referente a Retificação da decisão no. 43 proferida na 689a. sessão da Diretoria, relativa à aquisição de VEICULOS. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e abstenção de voto do Diretor ELOYRIO RIBEIRO DE SOUZA, considerando as novas informações constantes do processo, retifica sua decisão no. 43 proferida na 689a. sessão, autorizando a aquisição dos seguintes veículos, considerados prioritários à Companhia: 4 (quatro) caminhões/c/ caçamba, tipo V.6 - NCr\$ 250.791,92 - 1 (um) caminhão c/cabina, tipo V. 4, s/carroceria - NCr\$ 55.453,69 - 1 (um) caminhão, tipo V. 5 c/guincho - Socorro - NCr\$ 84.144,93 - Total NCr\$ 390.390,54 (trezentos e noventa mil, trezentos e noventa cruzeiros novos e cinquenta e quatro centavos)". Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 41o.) - Processo no. 72.994/69-SVO, em que JOSE GONTIJO DE REZENDE e JOSE MARTINS LEITE CALVANCATE - apresentam prestação de contas relativas ao mês de agosto de 1969. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com o parecer de fls. 76 da Contadoria Geral, aprova a Prestação de Contas apresentada, autorizando o fornecimento da respectiva quitação". Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 42o.) - Processo no. 73.094/69-SVO, onde JOSÉ GONTIJO DE REZENDE e ROMARIZ MELO BITENCOURT - encaminha Prestação de Contas relativa ao mês de setembro de 1969. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com o parecer de fls. 26 da Contadoria-Geral, aprova a Prestação de Contas apresentada, autorizando o fornecimento da respectiva quitação". Relator: Diretor ILDEU

DINIZ. 44o.) - Processo no. 75.491/69-SVO, referente ao Termo de Aditamento ao Convênio no. 480, firmado com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, visando a suplementar o valor do instrumento principal em NCr\$ 229.570,00. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator propõe ao Egrégio Conselho de Administração a assinatura de um Termo de Aditamento ao Convênio no. 480, firmado com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, visando a suplementar o valor do instrumento principal em NCr\$ 229.570,00 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta cruzeiros novos) nos termos da solicitação do órgão conveniente." Relator: Diretor ELOYRIO RIBEIRO DE SOUZA. 45o.) - Processo no. 75.968/69-SVO, referente ao Termo de Aditamento ao convênio celebrado em 08-5-64, para construção do HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, com parecer favorável à assinatura de um Termo de aditamento ao convênio celebrado entre a NOVACAP e o ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, para suplementar seu valor em NCr\$ 690.330,85 (seiscentos e noventa mil, trezentos e trinta cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos). Relator: Diretor ELOYRIO RIBEIRO DE SOUZA. 46o.) - Processo no. 75.881/69-SVO, em que AGEPE - encaminha reformulação do orçamento analítico da NOVACAP, face à necessidade de suplementação do valor do subelemento "Gratificação pela Prestação de Serviços Extraordinários" e "Gratificação de Representação". DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator, aprova a alteração proposta que se resume na transferência de NCr\$ 221.500,00 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos cruzeiros novos) do item "Vencimentos" para "Gratificação pela Prestação de Serviços Extraordinários" e "Gratificação de Representação" permanecendo inalterado o valor fixado no orçamento sintético, para "Pessoal". Encaminha o processo à decisão do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 47o.) - Processo no. 74.760/69-SVO, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - solicita a compra de materiais diversos que se encontram na Divisão do Material em estoque, e considerados "Inservíveis" para a NOVACAP e que serão empregados na construção do terminal rodoviário em construção naquela Cidade Satélite. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, com parecer favorável à venda dos materiais constantes dos itens 01 a 04 e 06 a 20, de folha, 02, e 01 a 19 da folha 03, no total global de NCr\$ 17.189,09 (dezesete mil, cento e oitenta e nove cruzeiros novos e nove centavos), ou seja, o valor total das duas relações (NCr\$ 18.300,59), menos os preços dos materiais excluídos NCr\$ 507,60 - NCr\$ 603,90 = NCr\$ 1.111,50". Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 48o.) - Processo no. 76.021/69-SVO, em que a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - solicita doação de 12 (doze) áreas destinadas a unidades escolares, cujas construções serão objeto de financiamento pelo projeto MEC/BIRD. DECISAO: "A Diretoria com o voto do relator, propõe ao Egrégio Conselho de Administração sejam cedidas ao Governo do Distrito Federal, para uso da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, as seguintes áreas para escolas: 1. lote 02/805 - Setor Habitacional Coletivo Econômico - P.PILOTO; 2. área especial da Quadra 907/908 - SGA - Norte - PLANO-PILOTO; 3. lote "H" - QI. 4 - SHI-Sul - PLANO-PILOTO; 4. módulos de 08 a 13 - Quadra 605 - SGA-Sul - PLANO PILOTO; 5. lote "B" - Quadra 26 - Cidade Satélite do Guarã; 6. lotes 27 a 36 - Áreas Especiais Oeste - Cidade Satélite do GAMA. 7. área especial no. 13 - módulos "A" a "Q" e "A 1" a "Q.1". - Cidade Satélite do NUCLEO BANDEIRANTE; 8. área especial - módulos "J", "L", e "M" - C.S de PLANALTINA; 9. área especial no. 07 - Setor "J" - Norte - C.S. de TAGUATINGA; 10. áreas especial no. 20 - Setor G - Norte - C.S. de TAGUATINGA; 11. área especial no. 01 - Setor Esportivo - Quadra 2 - SOBRADINHO; 12. área no. 04 - Quadra 4 - Cidade Satélite de Sobradinho. A última área, da Cidade Satélite de Sobradinho, é cedida em substituição à área pretendida na Cidade-Satélite de Brasília, cuja cessão é impossível em virtude de não se encontrar ainda desapropriada. A Diretoria recomenda à Procuradoria Jurídica imediatas providências para regularização dos loteamentos onde se encontram as áreas ora cedidas, para efeito de imediata formalização de transferência de domínio das mesmas para o Distrito Federal (SEC)". Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, IDÉ APARECIDA BITTAR BARRA, Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada vai

por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes.

BERNARDINO JARDIM DE OLIVEIRA  
FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE  
ELOYRIO RIBEIRO DE SOUZA  
ILDEU DINIZ

ORDEM DE SERVIÇO DE 14.01.1970

O CHEFE DO DEPARTAMENTO ECONOMICO, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Aplicar a pena de repreensão nos termos do artigo 204 dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis da União, ao servidor OSCARDA COSTA MUNIZ, matrícula 01.845, tendo em vista o constante no memorando no. 415/69-SP.-Divisão Rural.

Brasília, 14 de janeiro de 1970

NOVACAP  
Depto. Econômico

ILDEU DINIZ  
Chefe

ORDEM DE SERVIÇO DE 16.01.1970

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere a Instrução de Serviço "E" no. NOVACAP, 102/67, de 03 de maio de 1967, do Senhor Superintendente,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, a partir de 15.01.1970, o contrato de trabalho do empregado JOSE BARBOSA DA SILVA, Trabalhador, matrícula no. 52.911, pertencente à Tabela de Pessoal Temporário e de Obras da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, tendo em vista o constante do Processo no. 41.384/70-Novacap.

Brasília, 16 de janeiro de 1970

MILTON PEROTTO  
Respondendo pela Chefia do D.Ad.

ORDEM DE SERVIÇO DE 16.01.1970

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere a Instrução de Serviço "E" no. NOVACAP 102/67, de 03 de maio de 1967, do Senhor Superintendente,

RESOLVE:

RESCINDIR - a partir de 16.11.1965, o contrato de trabalho do empregado JOAO VENANCIO DE ARAUJO, Trabalhador, matrícula no. 53.962, pertencente à Tabela de Pessoal Temporário e de Obras da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, tendo em vista o constante do Processo no. 41.300/70-Novacap.

Brasília, 16 de janeiro de 1970.

MILTON PEROTTO  
Respondendo pela Chefia do D.Ad.

ORDEM DE SERVIÇO DE 16.01.1970

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere a Instrução de Serviço "E" no. NOVACAP 102/67, de 03 de maio de 1967, do Senhor Superintendente,

RESOLVE:

RESCINDIR, a partir de 01.09.1967, o contrato de trabalho da empregada MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE CARVALHO, Escrivão Datilógrafo, matrícula no. 50.048, pertencente à Tabela de Pessoal Temporário e de Obras da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil,

tendo em vista o constante do Processo no. 41.299/70-Novacap.

Brasília, 16 de janeiro de 1970

MILTON PEROTTO  
Respondendo pela Chefia do D.Ad.

ORDEM DE SERVIÇO DE 16.01.1970

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere a Instrução de Serviço "E" no. NOVACAP 102/67, de 03 de maio de 1967, do Senhor Superintendente,

RESOLVE:

RESCINDIR, a partir de 11.01.1967, o contrato de trabalho do empregado JOSE ARARUNA RODRIGUES, Trabalhador, matrícula 54.316, pertencente à Tabela de Pessoal Temporário e de Obras da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, tendo em vista o constante do Processo no. 41.304/70-Novacap.

Brasília, 16 de janeiro de 1970

MILTON PEROTTO  
Respondendo pela Chefia do D.Ad.

ORDEM DE SERVIÇO DE 16.01.1970

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere a Instrução de Serviço "E" no. NOVACAP 102/67, de 03 de maio de 1967, do Senhor Superintendente,

RESOLVE:

RESCINDIR, a partir de 10.12.1968, o contrato de trabalho do empregado JOVINO BELARMINO DE OLIVEIRA, Trabalhador, matrícula no. 54.439, pertencente à Tabela de Pessoal Temporário e de Obras da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, tendo em vista o constante do Processo no. 41.302/70-Novacap.

Brasília, 16 de janeiro de 1970

MILTON PEROTTO  
Respondendo pela Chefia do D.Ad.

## CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO JURÍDICO DO DER-DF  
PROCESSO No. 23681/69  
CONTRATO No. 14/69

CONTRATO DE EMPREITADA ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL E A FIRMA CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI LTDA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO LOCAL E PROJETOS RODOVIÁRIOS, NO DISTRITO FEDERAL, NA RODOVIA DF-10 ENTRE AS RODOVIAS DF-13 E DIVISA LESTE, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 22 (VINTE E DOIS) QUILOMETROS.

CLAUSULA I

PREAMBULO

- 1) CONTRATANTES: - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, adiante denominado DER-DF, e a firma CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI LTDA, a seguir denominada Empreiteira.
- 2) LOCAL E DATA: - Lavrado e assinado na Capital da República na Sede do DER-DF aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro de 1969,

ORDEM DE SERVIÇO DE 16.01.1970

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere a Instrução de Serviço "E" no. NOVACAP 102/67, de 03 de maio de 1967, do Senhor Superintendente,

RESOLVE:

RESCINDIR, a partir de 23.07.1965, o contrato de trabalho do empregado JOSÉ MOREIRA DA MOTA, Trabalhador, matrícula no. 54.396, pertencente à Tabela de Pessoal Temporário e de Obras da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, tendo em vista o constante do Processo no. 41.303/70-Novacap.

Brasília, 16 de janeiro de 1970

MILTON PEROTTO  
Respondendo pela Chefia do D.Ad.

ORDEM DE SERVIÇO DE 16-01-1970.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere a Instrução de Serviço "E" no. NOVACAP 102/67, de 03 de maio de 1967, do Senhor Superintendente,

RESOLVE:

RESCINDIR, a partir de 01-06-1968, o contrato de trabalho do empregado JOSE HELIO DE CARVALHO TORRES, Trabalhador, matrícula no. 54.361, pertencente à Tabela de Pessoal Temporário e de Obras da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, tendo em vista o constante do Processo no. 41.301/70-Novacap.

Brasília, 16 de janeiro de 1970.

MILTON PEROTTO  
respondendo pela chefia do D.Ad.

ORDEM DE SERVIÇO DE 16-01-1970.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere a Instrução de Serviço "E" no. NOVACAP 102/67, de 03 de maio de 1967, do Senhor Superintendente,

RESOLVE:

RESCINDIR, a partir de 24-02-1967, o contrato de Trabalho do empregado ROBERVAL MARQUES DO AMARAL, Escrevente-Datilógrafo, matrícula no. 50.036, pertencente à Tabela de Pessoal Temporário e de Obras da Com-

CLAUSULA II

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES TÉCNICAS

- 1) Os serviços a executar consistem na exploração local e projeto como segue:
  - a) - A linha indicada pelo DER-DF será devidamente explorada, devendo ser feita simultaneamente a locação das curvas horizontais;
  - b) - O eixo da linha deverá ser amarrado aos marcos da rede de triangulação do DF;
  - c) - Deverão ser implantados marcos de concreto nos pontos principais da locação como sejam os PI ou no caso de serem estes inacessíveis, os PC e PT; Também em caso de tangentes de

panhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, tendo em vista o constante do Processo no. 41.305/70-Novacap.

Brasília, 16 de janeiro de 1970.

MILTON PEROTTO  
Respondendo pela Chefia do D.Ad.

G.D.F. - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 171a. REUNIAO DA JUNTA DE CONTROLE DO DER-DF.

Aos treze dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta, no Edifício-Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco C, Brasília, D.F., realizou-se a 171a. reunião da Junta de Controle do DER-DF, sob a Presidência do Sr. José Carlos Giovannini e com a presença dos membros, Sra. Wilma Hypolito da Silva e Sr. Diogo Rodrigues Borges. Aberta a reunião, o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada. Em seguida, a Junta recebeu e tomou conhecimento da relação de multas, relativa ao mês de dezembro, sendo a mesma capeada pelo Memo. 02/70, da Divisão de Administração; Instrumento Contratual Aditivo ao Contrato no. 09/69, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma Construções Topografia Basevi Ltda. Prosseguindo, foram apresentados para exames e julgamentos, os processos nos. 23.895/69 - 24.064/69, 24.130/69, 24.131/69, 24.194/69, - 24.195/69, 24.264/69, 24.266/69, 24.274/69, .... 24.295/69, 24.314/69, 24.319/69, 24.350/69, .... 24.386/69, 24.401/69, 24.406/69, 24.421/69, .... 24.426/69, 24.427/69, 69.519 e 73.084. Dois processos acima, os de nos. 24.295/69 e 24.401/69, foram encaminhados com parecer do Sr. Presidente à Divisão de Administração, sendo os demais, após examinados e julgados certos, aprovados, sendo encaminhados aquela Divisão para os devidos fins. As 17 horas, nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu Francisco Antônio Zaffino, Secretário "ad hoc" lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será por mim, pelo Sr. Presidente e pelos Srs.... membros, assinada.

FRANCISCO ANTÔNIO ZAFFINO  
Secretário "Ad hoc"

JOSÉ CARLOS GIOVANNINI  
Presidente

WILMA HYPOLITO DA SILVA  
Membro

DIOGO RODRIGUES BORGES  
Membro

mais de 2km deverão ser implantados por alinhamentos.

2) DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE

CADERNETAS:

- a) - Locação na qual deverão constar todos os detalhes da Região, inclusive vegetação e natureza do terreno;
- b) - Nivelamento e contra-nivelamento, sendo que em todos os casos de travessias de águas (cursos d'água) deverão constar as cotas de nível d'água e de máxima enchente;
- c) - Seções transversais em faixa de 100m, de largura;
- d) - Residência.

3) ELEMENTOS DO PROJETO:

- a) - Fôlhas de planta padronizada, de 102x34,5cm em papel vegetal de boa qualidade, na escala de 1:2000, com as curvas de nível de metro em metro, e trazendo todos os detalhes notáveis da região;
- b) - Perfil em rolos de papel milimetrado vegetal, em trechos de no máximo, 10km, e nas escalas V:1: 200 e H: 1:2000;
- c) - Seções transversais em papel milimetrado vegetal, com marcação dos cortes e aterros;
- d) - Planta de redução nas escalas V:1: 2000 e H:1:20.000, da planta de perfil e tendo anexo, um quadro resumo dos elementos do projeto;
- e) - Fôlhas de cubação, e previsões de obras de

# DISTRITO FEDERAL

Orgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

arte especiais e correntes;

f) - Memória descritiva do projeto, com justificativa da linha escolhida, extensão, natureza das regiões atravessadas, etc. Todos os elementos deverão ter assinatura e número da carteira do CREA do profissional responsável.

As especificações técnicas necessárias à apresentação destes elementos poderão ser obtidas no SEP do DER-DF.

g) - Anteprojeto das Obras de Arte Especiais - Planta e Perfil.

4) Aplicar-se-ão aos serviços as normas do DNER e especificações do DER-DF, as condições do presente Contrato e da EMPREITEIRA.

5) O cronograma físico-financeiro dos trabalhos será feito de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto, para sua execução, total, reservando-se ao DER-DF a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo.

6) Qualquer alteração do projeto dependerá de aprovação prévia do Diretor Geral do DER-DF.

## CLÁUSULA III

### PREÇOS E PAGAMENTOS

1) O DER-DF pagará pela execução dos serviços contratados os seguintes valores:

a) - Exploração Locada - NCr\$ 770,00/Km  
b) - Projeto - NCr\$ 498,00/Km

2 - FORMA DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados, após a conclusão de cada uma das seguintes etapas de serviços:

a) Exploração Locada;  
b) Projeto.

## CLÁUSULA IV

### PRAZOS

1) PRAZO DE INÍCIO: - O prazo máximo para início dos serviços será de 15 (quinze) dias contados do recebimento da primeira "Ordem de Serviço".

2) PRAZOS DAS ETAPAS DE SERVIÇOS:

a) - Para execução de 22 (vinte e dois) quilômetros de exploração locada 80 (oitenta) dias;

b) - Para execução de 22 (vinte e dois) quilômetros de projeto 70 (setenta) dias.

3) PRAZO DE CONCLUSÃO: - O prazo máximo para a conclusão dos serviços e entrega dos projetos será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a partir da data da expedição da "Ordem de Serviço".

4) PRORROGAÇÃO - A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do DER-DF e somente será possível nos seguintes casos:

a) - na hipótese de falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles ao DER-DF, os prazos poderão ser prorrogados pelo tempo em que durar a omissão aludida, desde que aceita a alegação pelo DER-DF;

b) - Ordem escrita do DER-DF para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da Administração;

c) - excesso em relação às quantidades de serviços admitidos no projeto;

d) - período excepcional de chuvas.

## CLÁUSULA V

### VALOR E DOTAÇÃO

1) VALOR - O valor atribuído aos serviços do presente Contrato é de 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros novos), corrente a despesa por conta dos orçamentos de 1969 a 1970.

2) DOTAÇÃO - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: -

META - 7 - ELEMENTO 4.1.00 - OBRAS PÚBLICAS - SUBELEMENTO 41.1.03 - PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DA OBRA, conforme consta da Nota de Empenho no. 1.048/69, orçamento de 1969, no valor de NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) e o saldo por conta do orçamento de 1970.

3) INSUFICIÊNCIA DO VALOR - Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor efetivamente atribuído aos serviços, objeto do presente Contrato, para a sua conclusão, ficará assegurada à EMPREITEIRA, se lhe convier e a critério do DER-DF, o prosseguimento dos serviços, independentemente de aditamento ao Contrato, quando o seu montante estiver dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, condicionado, ainda, à disponibilidade financeira orçamentária.

## CLÁUSULA VI

### MULTAS

1) A aplicação de multas fica a critério do Diretor-Geral do DER-DF, nos seguintes casos:

a) - por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos)  
b) - quando os serviços não tiverem andamento previsto no cronograma físico-financeiro da obra; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto normas técnicas e especificações vigentes no DER-DF e no DNER; quando a Fiscalização for inexatamente informada pelo contratante ou tiver seus trabalhos dificultados; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do DER-DF, serão aplicáveis multas variáveis de NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos) a NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), conforme a gravidade da falta e mais, se for o caso, suspensão do direito de licitar no DER-DF, temporária ou definitivamente com declaração pública de inidoneidade, se for definitiva.

## CLÁUSULA VII

### RESCISÃO

1) POR ACÓRDO - Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, em atendimento a conveniência dos serviços.

2) POR INICIATIVA DO DER-DF Caberá deste Contrato por iniciativa do DER-DF, independentemente de interposição judicial sem que a EMPREITEIRA tenha direito a indenização de qualquer espécie quando:

a) - não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato;  
b) - não recolher multa imposta dentro do prazo determinado;  
c) - incorrer em multas por mais de duas condições estipuladas para sua aplicação;

d) - for decretada sua falência;

e) - transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização do DER-DF;

f) - quando não mantiver no serviço o equipamento e o pessoal mínimo necessários, ao andamento dos trabalhos, dentro dos prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá indenização de qualquer espécie à EMPREITEIRA por rescisão deste Contrato exceto no caso previsto no item 1, desta cláusula, quando terá direito a receber o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados até a data da rescisão.

Fica, ainda, estabelecido que qualquer indenização decorrente da Legislação Trabalhista é de exclusiva responsabilidade da EMPREITEIRA.

## CLÁUSULA VIII

### CAUÇÃO

1) Para garantia da assinatura deste Contrato a Empreiteira depositará na Tesouraria do DER-DF, complemento a caução já depositada nos termos do Capítulo IV - item 9 do Edital até que seja complementado 1% (hum por cento) do valor atribuído à adjudicação em moeda corrente do País ou Títulos da Dívida Pública

Federal ou Obrigações Brasília, representados pelos respectivos valores nominais.

2) A caução inicial será reforçada durante o cumprimento do contrato mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada etapa de serviço de 4% (quatro por cento) sobre o valor do pagamento solicitado.

3) A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços pelo DER-DF. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DER-DF.

## CLÁUSULA IX

### REAJUSTAMENTO

1) Os preços propostos não serão reajustados durante 180 (cento e oitenta) dias seguintes à licitação, salvo em caso de ônus decorrente de Atos de Estado que acarretem majoração superior a 10% (dez por cento) nos preços dos serviços a executar. Neste caso compete à EMPREITEIRA demonstrar que as incidências dos Atos de Estado, acarretaram, nos preços unitários aumentos superiores ao limite retro fixado.

Esta demonstração deverá ser aprovada pelo Diretor Geral do DER-DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerar-se-ão Atos de Estados os seguintes:

a) - variação na política salarial;  
b) - variação na política tributária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Aplicar-se-ão, no que couber, o Decreto-Lei no. 185, de 23.02.67 e as Normas de Reajustamento do DER-DF.

## CLÁUSULA X

### RECEBIMENTO DE SERVIÇOS

1) Considerar-se-ão concluídos os serviços definidos neste Contrato quando da aceitação final pela Divisão de Estudos e Projetos e Distrito Rodoviário, procedida sua medição final e ratificando o termo do recebimento.

## CLÁUSULA XI

### VIGENCIA

O presente Contrato entrará em vigor depois de publicado em "ÓRGÃO OFICIAL".

## CLÁUSULA XII

### FÓRO

Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Fóro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e contratadas mandaram que se lhes preparasse este instrumento em doze (12) vias de igual teor para um só efeito, sem rasuras ou emendas que depois de lida e achada conforme, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas a todos os atos presentes, vai por todos assinadas para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, dando-se sempre por firme, bom e valioso em juízo ou fora dele.

Brasília, 18 de dezembro de 1969.

CLÁUDIO ROBERTO DINIZ STARLING  
Diretor Geral do DER-DF

GUY NORBERT BASEVI  
Empreiteira

TESTEMUNHAS:

ROSA MARIA OLIVEIRA

MAURA DORNELLES

Serviço Jurídico - DER-DF. -

PREÇO DÊSTE EXEMPLAR NCr\$ 0,20